



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## EDITAL

( x ) Contratação delegada

### ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
  1. Modelo de procuração
  2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)  
**Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**
- d) Seção do Sistema de Registro de Preços - SRP;
  1. Especificações do SRP;

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital  
Componente: **Preâmbulo**  
Classificação: **minuta padronizada**  
Versão: **1**  
Data da aprovação/modificação (PGE):  
22/05/2025 (OS PA Nº 017/2025)

## PREÂMBULO

### 1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

### 2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de serviços para Governança de Processos e Serviços de TI, Gestão de Qualidade de Software, Gestão do Portfolio de Projetos, Gestão da Estratégia de TIC, Administração de Dados e Ciência de Dados.

Família: 02

Código: 25.00.00162010-0

### 3. Requisito de participação:

#### 3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

#### 3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

- ( x ) Ampla Participação  
( x ) Serviços – Sem reserva de cota

**3.2.1** Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item “3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” do Rito Procedimental.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

### 3.3 Consórcio

**3.3.1** A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

#### 4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

Processo SEI nº:  
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA  
SGF/DTI/GEPIN – GERÊNCIA DE PADRÕES E POLÍTICAS DA INFORMAÇÃO

#### 5. Modalidade/número de ordem:

(x) Pregão eletrônico                      nº 013/2025

#### 6. Modo de disputa

(x) Aberto

#### 7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

( x ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)

#### 8. Critério de julgamento:

( x ) Menor Preço  
( x ) Global

#### 9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

#### 10. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR:

Endereço: Secretaria da Fazenda  
Horário: De segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas  
email: licitacao\_governanca@sefaz.ba.gov.br

#### 11. Meio de acesso à íntegra do edital:

**11.1** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

#### 12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>  
Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 14/01/2026, às 13:45 horas do dia 19/01/2026  
Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 19/01/2026

#### 13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

**13.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) [copel@sefaz.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.ba.gov.br).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**14. Disponibilização de vista dos autos:**

**14.1** O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

**15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada**

( x ) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

**16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: Alda dos Santos Costa – Portaria 113/2024

Endereço: Avenida Luiz Viana Filho, s/º - 2ª Avenida n º 260- Plataforma II – 3º Andar – Paralela – CEP – 41.745-002-3 Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – Bahia – SEFAZ

Horário: 09:00 ÀS 12:00 -14:00 ÀS 17:00 - Tel.:3115-2621 – 3115-2450 - *E-mail:* [copel@sefaz.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.ba.gov.br)

Salvador – Bahia 22 de Dezembro de 2025

---

Alda dos Santos Costa



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Parte Invariável do edital  
Componente: **Rito procedimental**  
Classificação: **minuta padronizada**  
Versão: **1**  
Data da aprovação/modificação (PGE):  
22/05/2025 (OS PA Nº 017/2025)

## RITO PROCEDIMENTAL

### 1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

### 2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Aquisição com reserva de cotas**

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **Sessão pública**

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

### **Lances**

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### **Modo de disputa "aberto"**

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**Modo de disputa "aberto e fechado"**

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

**Modo de disputa "fechado e aberto"**

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.17.0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**Empate ficto**

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

### **Empate real**

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

### **Sorteio em ato público**

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

### **Chat para troca de mensagens**

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

### **Verificação do atendimento às condições de participação**

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

### **7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento**

7.1 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no “*chat*” pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

## 8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

### Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

### Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **Documentos complementares à proposta**

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

#### **Sanatória da proposta**

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

#### **Desclassificação da proposta**

8.7 Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

#### **Do Encerramento da Fase de Julgamento**

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

### **9. NEGOCIAÇÃO**

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

## **10. FASE DE HABILITAÇÃO**

### **Documentos de habilitação**

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

### **Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

### **Empresas estrangeiras**

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **Consórcio de empresas**

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

### **Processamento da habilitação**

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

### **Documentos complementares à habilitação**

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

### **Sanatória**

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

### **Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos**

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

### **Inabilitação**

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

### **Encerramento da fase de Habilitação**

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

## **12. FASE RECURSAL**

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

### 14. CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá às estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

### Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## 15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**17.6.1.** A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

## 18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Parte Invariável do edital  
Componente: **Formulário de documentos**  
Classificação: **minuta padronizada**  
Versão: **1**  
Data da aprovação/modificação (PGE):  
22/05/2025 (OS PA Nº 017/2025)

## FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

### 1. Modelo de procuração

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
<b>PE</b>	013/2025

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar  
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os  
demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Parte Variável do edital  
Componente: **TR/HABILITAÇÃO**  
Classificação: **modelo**  
Versão: **1**  
Data da aprovação/modificação (PGE):

## TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

( x ) LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços para Governança de Processos e Serviços de TI, Gestão de Qualidade de Software, Gestão do Portfolio de Projetos, Gestão da Estratégia de TIC, Administração de Dados e Ciência de Dados.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
ampla	1	02.25.00.00162010-0	Serviços técnicos	Unidade de Serviço Técnico UST	125.519,90	2 anos

1.1.2 As especificações do objeto constam da descrição abaixo:

A contratação dos serviços técnicos foi estimada com base nos seguintes perfis e quantitativos profissionais:

Perfil	Quantidade de Profissionais	Equipe Mínima
Analista de Administração de Dados II	4	4
Analista de Negócios e Requisitos II - Governança de TI	2	2
Analista de Negócios e Requisitos II - Análise de Processos	3	2
Analista de Negócios e Requisitos II - Auditoria	2	2
Analista de Negócios e Requisitos II – Qualidade de Processos	1	1
Arquiteto de Dados II	2	0
Agile Master	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>14</b>

1.1.2.1 Os quantitativos indicados acima têm caráter estimativo e servem exclusivamente como referência para a previsão contratual. A Administração poderá ajustá-los conforme a necessidade, desde que não seja excedido o valor global total de Unidades de Serviço Técnico (USTs) estabelecido no



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

contrato. A equipe mínima informada é a que a contratada deverá apresentar no início da execução contratual e corresponde ao quantitativo da equipe existente hoje na SEFAZ/BA.

1.1.2.2 Na contratação de que trata este TR/Habilitação, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 2 anos, a **contar da publicação da assinatura do Contrato**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade:**

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência trata da prestação de serviços de natureza eminentemente intelectual, relacionados à gestão e desenvolvimento de software. Por se tratar de atividade que não envolve consumo significativo de recursos naturais, geração de resíduos ou utilização de insumos físicos, não se aplicam, de forma pertinente ou eficaz, os critérios ambientais normalmente exigidos em contratações com impacto material ao meio ambiente.

### **4.2 Restrições de Participação no Processo Licitatório**

4.2.1 Para evitar conflitos de interesse nas atividades de auditoria, empresas que possuam contrato vigente com a SEFAZ/BA para prestação de serviços de desenvolvimento de software que sejam passíveis de auditoria por este contrato ficam impedidas de firmar contrato decorrente desta licitação, salvo se houver rescisão do contrato anterior antes da homologação da licitação. Caso este critério não seja atendido, a licitante deverá ser desclassificada do processo licitatório e próxima licitante na ordem de classificação deverá ser convocada.

### **4.3 Exame de adequação do objeto**

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

### **4.4 Vistoria**

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

4.4.1.2 As solicitações de vistoria deverão ser realizadas através de mensagem enviada para o endereço de e-mail: **licitacao\_governanca@sefaz.ba.gov.br**.

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.6 Garantia

##### 4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor** anual do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 30 (trinta) dias, após** assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### 4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( x ) Sim

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Regime de execução

##### 5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da assinatura do Contrato.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: 24 meses para prestação dos serviços, incluindo ambientação inicial e passagem de conhecimento ao término de contrato, se necessário.

##### 5.1.2 Execução dos serviços técnicos



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

5.1.2.1 Os serviços deverão estar em pleno acordo ao disposto no anexo **I - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS** do termo de referência.

### **5.1.3 Transição inicial**

5.1.3.1 A primeira atividade da Transição Inicial do contrato será uma Reunião de Alinhamento envolvendo as áreas técnicas da SEFAZ e da CONTRATADA e será realizada durante o período que antecede o início dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura da Autorização de Prestação de Serviços (APS), com objetivo de definir as ações e validar as responsabilidades das partes.

5.1.3.1.1 A Reunião de Alinhamento deverá ser realizada presencialmente, em local designado pela SEFAZ, ou por meio de teleconferência, e contará com a participação dos seguintes membros:

5.1.3.1.1.1 Preposto Técnico;

5.1.3.1.1.2 Preposto Administrativo;

5.1.3.1.1.3 Gestor do Contrato; e

5.1.3.1.1.4 Corpo técnico que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a ser designado pela SEFAZ.

5.1.3.1.2 Na Reunião de Alinhamento, a SEFAZ apresentará uma O.S. com o quantitativo de UST e perfis profissionais demandados para o início dos trabalhos.

5.1.3.1.3 A não apresentação dos profissionais previstos nos quantitativos e prazos indicados na O.S. apresentada na Reunião de Alinhamento poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência.

### **5.1.4 Transição Final**

5.1.4.1 Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e/ou serviços contratados deverão ser disponibilizados para a SEFAZ ou para a empresa por ela designada até a data de finalização do contrato.

5.1.4.2 Será elaborado um Plano de Transição Final, contemplando todas as atividades necessárias para a completa transição, que deverá ser entregue à SEFAZ pela CONTRATADA 02 (dois) meses antes da expiração ou da finalização do contrato. Esse Plano deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ.

5.1.4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição Final, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela SEFAZ ou empresa por ela designada.

5.1.4.4 É de responsabilidade da SEFAZ (ou da empresa por ela designada) a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no Plano de Transição Final como receptores do serviço.

5.1.4.5 O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela SEFAZ, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá violação de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

5.1.4.6 O Plano de Transição Final ocorrerá em paralelo ao atendimento das Ordens de Serviços.

5.1.4.7 Os profissionais do contrato designados para realizar os trabalhos de transição final serão remunerados como uma equipe de Projetos, de acordo com o definido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS DAS EQUIPES do Termo de Referência.

5.1.4.8 A SEFAZ reserva-se o direito de reduzir ou dispensar o Plano de Transição Contratual Final, a seu exclusivo critério.

## **5.2 Local da execução**

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam da descrição abaixo:

5.2.2 O serviço será prestado no ambiente da SEFAZ, com possibilidade de atuação em um ambiente remoto, a critério da SEFAZ.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

5.2.3 Na hipótese de os serviços serem prestados nas dependências da SEFAZ/BA, estes deverão ocorrer no seguinte endereço: 2ª Avenida, nº 260 – Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41745-003 – Salvador/BA.

### 5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

### 5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

### 5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam dos **anexos** integrantes deste TR/Habilitação.

#### 5.5.5 Critério de Avaliação das Propostas

5.5.5.1 Quando do envio da proposta de preços - previsto no rito do procedimento e da contratação, a licitante deverá incluir o **TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO**, conforme minuta que consta no **ANEXO XI - MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO**.

5.5.5.2 A LICITANTE deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.5.5.3 A LICITANTE deverá informar, em sua proposta, o seu regime de tributação, se é optante pelo regime do Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

#### 7.1.2 Recebimento definitivo contratuais.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório "AS BUILT", no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

## 7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

## 7.3 PAGAMENTO

### 7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC, *pro rata tempore*.

### 7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- ( x ) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento  
( x ) menor preço

### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### 8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
  - b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseje a habilitação.

#### 8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.1) Na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

a.2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.3) Os atestados de capacidade técnica serão avaliados conforme os seguintes critérios:

a.3.1) Critérios de avaliação de atestados de Metodologia de Desenvolvimento Ágil:

a.3.1.1) Serão consideradas quaisquer abordagens ágeis baseadas no Manifesto Ágil, como Scrum, XP e TDD.

a3.1.1.1) Os atestados que não demonstrarem claramente as cerimônias, práticas ou artefatos ágeis que foram utilizados, tais como User stories, Pair Programming, Daily meeting, Product Backlog, Kanban, Planning, Sprint Review e Sprint Retrospective, indicando pelo menos dois deles, deverão estar acompanhados de evidências que destaquem as cerimônias, artefatos ou práticas utilizadas, podendo ser ordens de serviço, medições, ou declarações da entidade atestante.

a3.1.1.2) Os atestados que não mencionarem explicitamente os quantitativos executados utilizando abordagens de desenvolvimento ágeis deverão ser acompanhados de evidências que explicitem os quantitativos, em ordens de serviço, medições ou declarações da entidade atestante.

a.3.2) Critérios de avaliação de atestados de banco de dados SQL:

a3.2.1) Serão considerados válidos os atestados emitidos para todas as versões/variações de MS SQL Server e Oracle.

a3.2.2) Ainda que o quantitativo executado em banco de dados MS SQL Server e Oracle esteja aglutinado com linguagens de programação, banco de dados ou linguagem de apresentação, será considerado o total do quantitativo.

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA <b>OU</b> VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)
--	---------------------------	---------------------------



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Projetos Ágeis e Governança	71.400 USTs	20%
Análise de Dados e Ciência de Dados	52.101 USTs	20%

- 8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 20 % (vinte por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.
- 8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:
- 8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.
- 8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- 8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- 8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 8.2.1.4.4. Para fins de conversão, considera-se 1 (uma) UST igual a 1 hora de serviço executado na modalidade homem-hora.
- 8.2.1.4.5. Para fins de conversão, considera-se 1 (uma) UST igual a 0,072 Pontos de Função SISP, IFPUG ou NESMA.
- 8.2.1.4.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados os emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 8.2.1.4.6.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante as empresas por ela controladas ou suas controladoras, ou que exista pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.
- 8.2.1.4.7. Para efeito da comprovação de capacidade técnica descrita neste Termo de Referência, será admitido o somatório de atestados para atingimento dos volumes.
- 8.2.1.4.8. Para a comprovação de sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos pela organização para a qual o serviço foi prestado, emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, sem rasuras ou entrelinhas.
- 8.2.1.4.9. Deverão ser assinados pelo fiscal do contrato do órgão (caso seja de iniciativa pública) ou pelo responsável pela emissão do atestado (caso seja de iniciativa privada), com cargo, telefone e e-mail para contato. Todas as folhas deverão estar numeradas e rubricadas.
- 8.2.1.4.10. Os atestados de capacidade técnica deverão fazer referência ao mesmo CNPJ base apresentado na fase de habilitação, podendo ser da matriz ou da filial. Assim, é possível que, por exemplo, a documentação de habilitação refira-se à matriz e os atestados técnicos refiram-se a uma de suas filiais.
- 8.2.1.4.11. O conteúdo dos atestados/declarações poderá ser objeto de averiguação pelo agente de licitação, que, por meio de diligências aos locais referenciados nestes documentos, emitirá parecer técnico quanto à verificação do conteúdo dos respectivos documentos.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

8.2.1.4.12. A licitante deve, caso solicitado pelo agente de licitação, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, medições, ordens de serviço, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.1.4.13. Caso a licitante, por motivo de sigilo legal e/ou contratual, esteja impedida de apresentar diretamente as informações solicitadas neste Termo de Referência ou pelo agente de licitação em caráter de diligências, deverá demonstrar, mediante prova documental, a existência do impedimento legal ou contratual para cada informação sob sigilo.

8.2.1.4.14. É ônus exclusivo da licitante promover o desembaraço junto ao contratante e/ou emissor do atestado para que a SEFAZ possa realizar todas as diligências que se façam necessárias.

### 8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 9.740.344,24 (nove milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para o prazo de dois anos, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

9.2 Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 9.740.344,24, foi estabelecido o degrau mínimo de R\$ 10.000,00 para a apresentação de lances, o qual revela-se proporcional e razoável, correspondendo a aproximadamente 0,1% do valor total estimado. Tal parâmetro assegura a competitividade do certame e a racionalidade da disputa, evitando lances excessivamente pequenos que prolongariam desnecessariamente a fase competitiva, bem como reduções abruptas que poderiam comprometer a exequibilidade das propostas, contribuindo para a eficiência do procedimento licitatório e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	02.25.00.00162010-0	Serviços de gestão, governança e auditoria de desenvolvimento de software	UST	125.519,90	R\$ 77,60	R\$ 9.740.344,24	R\$ 10.000,00
				VALOR ESTIMADO TOTAL (2 ANOS)		R\$ 9.740.344,24	

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
13101	4	126	502	2002
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339040000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Tesouro	

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
13101	4	126	441	1451
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	339040000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Tesouro	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

## **12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO**

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- ( x ) Encarte I - Descrição auxiliar do objeto;
- ( x ) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- ( x ) Modelos de prova de qualificação técnica:
  - ( x ) Capacidade técnico-operacional;
  - ( x ) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- ( x ) Estudo Técnico Preliminar.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Marcus Alexandre Soares Martins



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ENCARTE I – DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

### ANEXO I EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

#### 1. REQUISITOS REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

1.1. A Os requisitos técnicos necessários para execução dos serviços estão listados no item **EQUIPE TÉCNICA DO CONTRATO** e detalhados no **ANEXO XIV- FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO** do Termo de Referência.

1.1.1. As equipes perseguirão o cumprimento de **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO** baseados em indicadores, conforme apresentado no **ANEXO VI - INCIDÊNCIA DE INDICADORES** do Termo de Referência.

1.1.2. Considerando o nível de complexidade, a importância dos serviços a serem executados e o perfil profissional almejado para a realização dos serviços com eficiência pela força de trabalho que será alocada e por entender que há risco de inexecução contratual por eventual qualidade profissional abaixo da necessária para execução satisfatória dos serviços que serão demandados ou por eventual rotatividade de profissionais acima do tolerável, está prevista, além dos requisitos de formação e experiência para os profissionais, uma referência de remuneração mínima, conforme o **ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL MÍNIMA** deste Termo de Referência, a qual será atualizada sempre e na mesma proporção em que for concedido reajuste à contratada. A referida foi definida com base na Portaria SGD/MGI nº 750, do Governo Federal, publicada em 22 de março de 2023 no Diário Oficial da União.

1.1.2.1. Em se tratando de vínculo sob o regime da CLT, a remuneração mínima de que trata o item anterior se refere ao salário base do empregado, não incluídas outras parcelas que compõem a sua remuneração.

1.1.3. Considerando que a execução de UST em quantidade inferior à demandada na Ordem de Serviço (O.S.) representa alto risco para a execução dos projetos de desenvolvimento de sistemas e pode representar prejuízo ao erário, na forma de atrasos e inviabilização de entregas que têm direta relação com as atividades de Fiscalização de Contribuintes, Arrecadação Tributária e Administração Financeira do Estado da Bahia, está previsto, além dos demais indicadores, o indicador IUST - Indicador de Execução de UST, cujo cumprimento deverá ser perseguido pela CONTRATADA em todo período de contrato.

#### 1.1.4. FERRAMENTAS, METODOLOGIAS E PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

1.1.4.1. A CONTRATADA deverá adaptar-se ao processo de desenvolvimento e liberação de software e às práticas de governança adotados pela SEFAZ.

1.1.4.2. Todos as equipes deverão executar as práticas ágeis acordadas de forma plena, exceto em situações e atividades, à critério da SEFAZ, em que essas práticas não forem aplicáveis.

1.1.4.3. Correspondem a práticas ágeis, abordagens de desenvolvimento



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

baseadas no Manifesto Ágil, tais como Scrum, Kanban, XP, TDD.

1.1.4.4. As atividades de projetos estratégicos, projetos de novos sistemas ou implementação de funcionalidades de maior porte em sistemas existentes deverão utilizar, conforme solicitação da SEFAZ, as práticas do Lean, do Scrum, do Kanban ou outra prática ágil que a SEFAZ venha a adotar no futuro.

1.1.4.4.1. Ao seguir o Scrum, suas cerimônias devem ser executadas e respeitadas, dentre elas o Planejamento da Sprint (Sprint Planning), a Revisão da *Sprint* (*Sprint Review*), a Retrospectiva da Sprint (*Sprint Retrospective*), a Reunião Diária (*Daily Meeting*) e outras que venham a ser adotadas pela Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da SEFAZ.

1.1.4.4.2. Ao seguir o Kanban, seus princípios e conceitos devem ser respeitados, dentre eles a Visualização do Fluxo (Workflow), a Limitação dos Trabalhos em Andamento (WIP - *Work in Progress*), os Cartões de Trabalho (*Cards*) e a Priorização de Itens.

1.1.4.5. SEFAZ BA atualmente utiliza a biblioteca ITIL na sua versão mais atualizada, portanto a contratada deverá adequar-se e seguir as mesmas definições da biblioteca ITIL para os serviços de Governança.

1.1.4.6. É papel da CONTRATANTE, em regra, atuar como "Dono do Produto" sendo responsáveis pelo Escopo, Planejamento e Priorização dos Projetos e seus *Backlogs*, e que a CONTRATADA atue nas atividades de análise de dados, configuração e gestão de ferramentas, testes e homologação e suporte de software, implantação de sistemas, além das tarefas de apoio a essas atividades, tais como gerenciamento de mudanças, auditoria de processos e procedimentos, elaboração e evolução de metodologia de desenvolvimento e suporte de software, dentre outras.

1.1.4.7. Durante a execução do contrato, caso haja alteração da metodologia ágil e/ou nos padrões adotados pela SEFAZ, a CONTRATADA deverá manter compatibilidade e/ou adaptar-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após ser comunicada formalmente da alteração, sendo definido um plano de transição para este fim

1.1.4.8. Todos os serviços demandados obedecerão, no que couber, o processo ágil definido no **ANEXO IV - METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE** deste Termo de Referência.

1.1.4.9. O direcionamento tecnológico da SEFAZ aponta para a utilização das plataformas relacionadas neste Termo de Referência e no **ANEXO VIII - AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SEFAZ** do Termo de Referência.

1.1.4.9.1. A CONTRATADA deverá utilizar as mesmas ferramentas e tecnologias adotadas pela SEFAZ.

1.1.4.9.2. A qualquer momento, as ferramentas e tecnologias poderão ser alteradas e a CONTRATADA deverá manter compatibilidade e/ou adaptar-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após ser comunicada formalmente das alterações de ambiente, inclusive podendo ser envolvida nas atividades relacionadas à migração.

1.1.5. **EQUIPE TÉCNICA DO CONTRATO**

1.1.5.1. A experiência profissional exigida para a execução destes serviços está detalhada no **ANEXO XIV - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**PRESTADORES DE SERVIÇO** deste Termo de Referência.

- 1.1.5.2. Os profissionais designados para prestação dos serviços deverão atender rigorosamente as experiências técnicas definidas no anexo supracitado.
- 1.1.5.3. Para cada profissional designado para prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de sua experiência profissional, por meio da apresentação do currículo, assinado pelo profissional, e de declaração, assinada por representante da LICITANTE, atestando ter verificado as informações curriculares apresentadas.
- 1.1.5.4. O modelo de declaração de verificação de requisitos do perfil será disponibilizado pela SEFAZ.
- 1.1.5.5. Destaca-se que comete infração administrativa a LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que apresentar, dentre outros itens, documentação falsa.
- 1.1.5.6. A CONTRATADA deverá enviar os dados de cada profissional, acompanhado do currículo, da declaração de verificação de requisitos do perfil e do Termo de Responsabilidade e Sigilo assinado pelo profissional com, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data de sua efetiva apresentação para iniciar os serviços, para que sejam providenciados os devidos acessos ao ambiente SEFAZ necessários para o início das suas atividades. O Termo de Responsabilidade e Sigilo deve ser entregue conforme **ANEXO XI - MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO** do Termo de Referência, Modelo B.
- 1.1.6. A SEFAZ poderá solicitar a realização prévia de entrevistas técnicas com os profissionais candidatos a serem designados para prestação dos serviços, para fins de comprovação das exigências previstas no **ANEXO XIV - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO** do Termo de Referência.
- 1.1.7. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**
  - 1.1.7.1. Os níveis mínimos de serviço serão verificados por meio da apuração dos indicadores de nível de serviços, conforme descrito no **ANEXO V - INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO** do Termo de Referência.
  - 1.1.7.2. É obrigatória a apresentação, pela CONTRATADA, dos valores apurados em cada período de faturamento, como contraprova do cálculo realizado pela SEFAZ.
  - 1.1.7.3. A não apuração de indicador implica retenção de pagamento, até que este seja realizada.
  - 1.1.7.4. A periodicidade de apuração dos indicadores terá como referência a data de abertura da O.S.
  - 1.1.7.5. Os indicadores com período de apuração superior a 1 (um) mês serão aplicados aos meses subsequentes até que nova apuração seja realizada. Por exemplo, a incidência dos indicadores trimestrais será aplicada em todas as apurações do FNS dos três meses subsequentes.
  - 1.1.7.6. O período de medição dos indicadores deverá iniciar sempre no primeiro dia do mês a que se refere o indicador.
  - 1.1.7.7. O Fator de Nível de Serviço (FNS) para as equipes será o ajuste realizado por meio de indicadores, seguindo a seguinte fórmula:
    - 1.1.7.7.1.  $FNS = 1 + ISUS + ICPE + IPRO + IUST$ , em que ISUS, ICPE, IPRO e IUST são as "incidências apuradas" dos respectivos indicadores, conforme o **ANEXO V - INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO** do Termo de



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Referência, quando aplicáveis à equipe.

1.1.7.8. Para fins de faturamento, será calculada a Média dos Fatores de Nível de Serviço (MFNS) que será a média dos últimos 3 (três) períodos de aferição do Fator de Nível de Serviço (FNS) da equipe.

1.1.7.8.1. Caso não existam três períodos de apuração, será considerado como MFNS a média do(s) período(s) de medição executados.

1.1.7.9. Os indicadores do Fator de Nível de Serviço (FNS) apurados nos primeiros 2 (dois) períodos de faturamento subsequentes à criação de uma equipe não serão considerados para efeito de ajuste de valor financeiro e não serão considerados no cálculo da média de desempenho da equipe. Esses serão apurados para fins de gerenciamento da equipe e de gerenciamento do processo de desenvolvimento.

1.1.7.10. Excepcionalmente, no início da primeira execução contratual, os indicadores do Fator de Nível de Serviço (FNS) apurados nos primeiros 3 (três) períodos de faturamento subsequentes à criação de uma equipe não serão considerados para efeito de ajuste de valor financeiro e não serão considerados no cálculo da média de desempenho da equipe, caso a equipe tenha sido formada até 30 (trinta) dias após o início do contrato.

1.1.7.11. A SEFAZ poderá, no curso do contrato, a seu critério e estratégia, solicitar a criação de novos indicadores com fins gerenciais, sem incidência no faturamento à CONTRATADA.

1.1.7.12. Para cada ocorrência de indicador em faixas que possuam incidência negativa, ou seja, que gerem desconto no faturamento, a CONTRATADA deverá formalizar, de ofício, plano de ação, contendo metas em prazos, para recuperação do indicador.

1.1.7.12.1. A formalização de um novo plano de ação poderá ser dispensada, a critério da SEFAZ, caso haja plano de ação válido e em execução conforme metas e prazos estabelecidos.

1.1.7.12.2. A SEFAZ concederá à CONTRATADA, como período de ajustes:

1.1.7.12.3. Os 3 (três) primeiros meses de execução do primeiro ano do serviço, para que esta possa adequar-se a todos os níveis mínimos de serviço exigidos, sem incidência das sanções decorrentes do não cumprimento de tais níveis.

1.1.7.12.4. Do 4º (quarto) ao 6º (sexto) meses, o desconto máximo será de 20% (vinte por cento) do valor de cada O.S.

1.1.7.12.5. Os indicadores deverão ser medidos pela CONTRATADA desde o início da execução contratual, para que se providenciem as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

1.1.7.13. A partir do 7º (sétimo) mês, o faturamento ocorrerá conforme descrito no item **MEDICÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS** e o desconto máximo no valor de cada O.S. estará limitado a 40% (quarenta por cento), sendo que o desconto máximo resultante a ser aplicado no valor total da fatura mensal da CONTRATADA estará limitado a 30% (trinta por cento). Desta forma, o desconto máximo a que a CONTRATADA estará sujeita será de 30% (trinta por cento) do valor total de sua fatura mensal, conforme tabela a seguir:

1.1.8.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Meses iniciais de Contrato	Desconto Máximo
1 a 3	0%
4 a 6	20% de cada O.S.
7 em diante	40% de cada O.S. (até o limite de 30% do valor total da fatura mensal)

### 1.1.9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

#### 1.1.9.1. Critérios de Medição

1.1.9.1.1. Os serviços serão medidos por meio da fiscalização da completa execução dos serviços demandados.

1.1.9.1.1.1. A CONTRATADA deverá emitir boletim de medição mensal acompanhado de planilha detalhada com a listagem geral de todos os serviços executados no período de referência.

1.1.9.1.2. A planilha detalhada com a listagem geral de todas as ordens de serviço atendidas deve conter, no mínimo:

1.1.10. O número da Ordem de Serviço informado pela SEFAZ;

1.1.11. Data início do atendimento;

1.1.12. Data fim do atendimento;

1.1.13. Situação da OS;

1.1.14. Descrição do serviço realizado;

1.1.15. Executantes da CONTRATADA;

1.1.16. Demonstração da apuração dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e do Fator de Ajuste (FA), quando aplicável.

1.1.17. Valor total cobrado pelo serviço;

1.1.18. Valor total geral do período.

1.1.18.1.1. A SEFAZ poderá, a seu critério, alterar os itens de controle que deverão ser apresentados pela CONTRATADA quando da medição dos serviços, avisando a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1.18.1.2. Remuneração por equipe

1.1.18.1.3. A CONTRATADA será remunerada, mensalmente, mediante medição das UST realizadas pelas equipes, utilizando-se a seguinte fórmula para o cálculo do pagamento devido (PD):

1.1.19.  $PD = QTUST * VUST * FA$  (valor total ajustado do serviço medido da equipe)

1.1.20.  $QTUST =$  Soma da quantidade de UST executadas na OS para cada profissional (QUSTP)

1.1.21.  $QUSTP = QHRSP * FPn$  (quantidade de UST executadas por cada profissional)

1.1.22. QHRSP = quantidade de horas executadas pelo profissional n do perfil no período.

1.1.23. FP = fator multiplicador por perfil do profissional n, conforme **ANEXO II - TABELA DE FATOR MULTIPLICADOR POR PERFIL** do Termo de Referência.

1.1.24. VUST = Valor (preço) ofertado do UST

1.1.25.  $FA = MFNS + IGQ$ .

1.1.26. MFNS: média dos últimos 3 (três) períodos de aferição dos Fatores de Nível de Serviço (FNS).

1.1.27. IGQ: Somatório da incidência dos Indicadores de Gestão e Qualificação\*

1.1.28. (\*) IQPR, conforme **ANEXO V - INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

do Termo de Referência.

1.1.29.

- 1.1.29.1.1. Quando o Fator de Ajuste for maior do que 1 (um), considerar 1 (um)).
- 1.1.29.1.2. Pagamento
- 1.1.29.1.3. Os pagamentos dos itens componentes desta contratação serão realizados de acordo com Medição Mensal dos itens, vinculada à cada Ordem de Serviço, após envio de autorização de medição, compondo o faturamento mensal do contrato e seguindo o cronograma de pagamentos da SEFAZ
- 1.1.29.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 1.1.29.1.5. Os critérios de pagamentos serão adotados conforme previsto na minuta do contrato anexo ao Termo de Referência.
- 1.1.29.1.6. Retenção de Pagamento
- 1.1.29.1.7. A SEFAZ poderá efetuar a retenção do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 1.1.29.1.8. Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho.
- 1.1.29.1.9. Inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho.
- 1.1.29.1.10. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.1.29.1.11. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da SEFAZ.

## 2. FORMATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços técnicos serão executados por meio da alocação de equipes para os projetos ou processos estipulados, pelo tempo necessário para a sua completa execução ou de forma continuada, para atividades direta ou indiretamente relacionadas ao desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas e plataformas de sistemas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços demandados será especificado na Ordem de Serviço, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da O.S..
  - 2.2.1. Mediante justificativa devidamente registrada, a SEFAZ poderá dilatar este prazo, uma única vez, por até o dobro do período inicial.
  - 2.2.2. Para o caso de renegociação de O.S. que gere aumento na quantidade de serviços demandados, será especificado, na renegociação da O.S., o prazo máximo para início da execução dos novos serviços.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 2.3. A formalização da demanda para prestação dos serviços será feita mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 2.3.1. A Ordem de Serviço será aberta para demandar serviços de uma equipe e terá duração mínima de 90 (noventa) dias.
- 2.3.1.1. Em caráter excepcional, à critério da SEFAZ e em comum acordo com a CONTRATADA, poderão ser criadas Ordens de Serviço para equipes com duração inferior a 90 (noventa) dias.
- 2.3.1.2. A SEFAZ poderá, a qualquer tempo, extinguir uma equipe, avisando a CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do pagamento das UST que já tiverem sido executadas no momento da extinção.
- 2.3.1.3. A SEFAZ poderá, a seu critério, estender o tempo de duração de uma equipe, por meio da renegociação da respectiva O.S. em curso, sem que isso caracterize a criação de uma nova equipe para fins de apuração de indicadores.
- 2.3.2. A quantidade de perfis demandados à CONTRATADA deverão constar na abertura da Ordem de Serviço.
- 2.3.3. Quando necessária a reposição de membros que compõem a equipe, esta deverá acontecer somente entre *sprints*, salvo permissão expressa da SEFAZ.
- 2.3.4. A reposição de membros da equipe não caracteriza a formação de uma nova equipe, para efeito de apuração de indicadores.
- 2.4. A composição das equipes será definida segundo parâmetros definidos pela SEFAZ.
- 2.4.1. A SEFAZ poderá, a qualquer tempo, alterar a composição das equipes com Ordens de Serviço em andamento, em comum acordo com a CONTRATADA, mantendo a dosimetria dos eventuais descontos aplicados a essas equipes.
- 2.5. O serviço deverá ser prestado, em regra, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento normal da SEFAZ, das 8h às 18h.
- 2.5.1. Em situações específicas, a SEFAZ poderá estabelecer alterações temporárias de horários, como no caso de compensações de dias não trabalhados, devendo a CONTRATADA seguir o horário determinado pela SEFAZ, nessas situações.
- 2.6. As equipes e as demandas vindouras serão avaliadas periodicamente em reuniões de acompanhamento entre a SEFAZ e a CONTRATADA, segundo critérios definidos na Metodologia em uso pela SEFAZ.
- 2.7. Cada Ordem de Serviço de criação de equipe identificará quais indicadores incidirão sobre o trabalho da equipe, em acordo com o especificado no **ANEXO VI - INCIDÊNCIA DE INDICADORES**.
- 2.8. A SEFAZ poderá modificar, a qualquer tempo, a incidência dos indicadores em cada equipe, conforme seu critério e estratégia, avisando com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mantendo os critérios definidos no **ANEXO VI - INCIDÊNCIA DE INDICADORES**.
- 2.8.1. A inclusão da incidência de novos indicadores em Ordens de Serviço em andamento será efetivada por meio da renegociação da referida Ordem de Serviço e os novos indicadores só passarão a ser considerados, para efeito de desconto, após 60 (sessenta) dias da data da sua inclusão.
- 2.9. 3.3.10 Para equipes em que se aplique a utilização de Métodos Ágeis, caso não haja entregas de produtos no período de faturamento, o valor referente ao pagamento mensal da equipe ficará retido até a realização de uma entrega.
- 2.9.1. Para equipes que estejam utilizando o framework Scrum - ou uma abordagem ágil que seja considerada equivalente -, considera-se que "entrega" é



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- a conclusão bem-sucedida de uma "História de Usuário" ou "Demanda Técnica" ou "Item de Sustentação" ou outro item de trabalho que venha a ser definido pela SEFAZ, para efeitos do disposto no item anterior.
- 2.9.2. Para equipes que estejam utilizando Kanban - ou outra abordagem ágil considerada equivalente -, considera-se que "entrega" é a ocorrência de "Itens Concluídos", para efeitos do disposto no item anterior.
- 2.9.3. Caso futuramente a SEFAZ venha a adotar uma outra metodologia de desenvolvimento e sustentação ágil, serão consideradas como entregas os produtos análogos aos estabelecidos na metodologia que é utilizada atualmente.
- 2.10. Mediante solicitação da SEFAZ, por meio de O.S. específica, a CONTRATADA poderá realizar serviço em regime de horário diferenciado ou designar profissionais para trabalhar em regime de sobreaviso.
- 2.10.1. Considera-se trabalho em regime de horário diferenciado a execução de atividade programada ou um atendimento a chamado que ocorrer durante o horário noturno (das 22h00min às 05h00min), aos sábados a partir das 14h00 e também aos domingos e feriados.
- 2.10.1.1. Nessa situação, será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o deslocamento e a alimentação do seu funcionário, caso necessário.
- 2.10.2. O regime diferenciado será faturado somente quando houver prévia autorização expressa por parte da SEFAZ, exceto para os atendimentos a chamados que venham a ocorrer no regime de sobreaviso já previamente autorizado.
- 2.10.3. Os dias que sejam determinados como ponto facultativo ou que tenham o expediente suspenso, com ou sem compensação, não são considerados como feriados, não sendo, portanto, incluídos no regime diferenciado, exceto se a atividade ocorrer no turno noturno (das 22h00min às 05h00min).
- 2.11. Considera-se regime de sobreaviso, o funcionário alocado, em escala previamente definida, disponível para efetuar um atendimento, caso seja acionado.
- 2.11.1. O regime de sobreaviso poderá cobrir qualquer horário fora do expediente administrativo da SEFAZ, inclusive sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e quando não houver escala de trabalho previamente definida.
- 2.11.2. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir os meios necessários para que o profissional alocado possa ser contatado pela SEFAZ durante o regime de sobreaviso.
- 2.11.3. O regime de sobreaviso será faturado somente quando houver autorização prévia por parte da SEFAZ.
- 2.11.4. O atendimento a chamados no regime de sobreaviso poderá ocorrer por telefone, por conexão remota ou de forma presencial, nas dependências da SEFAZ.
- 2.11.5. A partir do acionamento, o atendimento a um chamado no regime de sobreaviso deverá ser iniciado em até 30 (trinta) minutos, se for por telefone ou por conexão remota, ou em até 90 (noventa) minutos, se for de forma presencial nas dependências da SEFAZ.
- 2.11.6. O atendimento remoto poderá ser utilizado para chamados onde haja a necessidade de conexão com algum servidor ou sistema e que possam ser solucionados no prazo máximo de 4 (quatro) horas. O chamado será aberto pelo solicitante no sistema de atendimento a chamados e deverá ser fechado pelo profissional acionado, quando concluir o atendimento.
- 2.11.7. O atendimento remoto deverá ser efetuado obrigatoriamente por meio de ferramenta específica para conexão remota via Internet protegida por VPN



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

fornecida pela SEFAZ, que possui funcionalidades de auditoria de acesso e de tempo de execução, além de garantia de segurança no tráfego dos dados durante a conexão.

- 2.11.8. O atendimento realizado a partir do sobreaviso que ocorrer durante o horário noturno (das 22h00min às 05h00min) ou aos domingos e feriados será computado como regime diferenciado. Nos demais horários, será remunerado pelo valor da UST normal do respectivo profissional.
- 2.11.9. Não será pago o valor do sobreaviso enquanto o profissional estiver em atendimento.
- 2.11.10. Os atendimentos remotos e telefônico são recursos opcionais cuja finalidade é agilizar a solução do problema. Não caberá à SEFAZ disponibilizar equipamento, link internet e linha telefônica para que a CONTRATADA faça uso durante o atendimento a estes tipos de chamados. A SEFAZ ficará responsável apenas por fornecer a ferramenta de conexão remota via web. Caso a CONTRATADA não disponha dos recursos necessários para viabilizar o atendimento remoto, o atendimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, de forma presencial.
- 2.12. A medição mensal das UST realizadas em regime de horário diferenciado e em regime de sobreaviso deverá ser apresentada em relatório próprio, à parte, pela CONTRATADA, sem vínculo com as Ordens de Serviço de equipes em andamento e não estando sujeita a eventuais descontos que essas equipes sofram por não atingimento dos Níveis Mínimos de Serviço.
- 2.12.1. CONTRATADA receberá o valor devido aos serviços executados em regime de horário diferenciado (VHD) obtido pelo seguinte cálculo:
- $$\mathbf{VHD = 1,5 * VUST * SHD}$$
- (valor total do regime de horário diferenciado)
- 
- VUST = Valor (preço) ofertado do UST
- 
- SHD = Somatório das horas em regime diferenciado SHD = HD1 + HD2 + ... + HDn
- 
- HDn = FP \* QHD
- 
- FP = Fator multiplicador do profissional conforme ANEXO II - TABELA DE FATOR MULTIPLICADOR POR PERFIL
- 
- QHD = Quantidade de horas em regime de horário diferenciado do profissional

- 2.12.2. A CONTRATADA receberá o valor devido ao regime de sobreaviso (VDS) obtido pelo seguinte cálculo:

$$\mathbf{VDS = 0,3 * VUST * SHS}$$
 (valor total do regime de sobreaviso)

$$\text{VUST} = \text{Valor (preço) ofertado do UST}$$

$$\text{SHS} = \text{Somatório das horas em regime de sobreaviso SHS} = \text{HS1} + \text{HS2} + \dots + \text{HSn}$$

$$\text{HSn} = \text{FP} * \text{QHS}$$

FP = Fator multiplicador do profissional, conforme ANEXO II - TABELA DE FATOR MULTIPLICADOR POR PERFIL

QHS = Quantidade de horas em regime de sobreaviso do profissional



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 2.13. Sem custo adicional à SEFAZ, poderá ser autorizada a execução do serviço em dia não útil ou fora do seu horário normal de funcionamento, quando a CONTRATADA precisar efetuar trabalho extraordinário para recuperação de prazo de atendimento em que a SEFAZ não deu causa.
- 2.14. Caso a SEFAZ necessite que seja executado serviço fora de seu horário normal de expediente, mas fora do horário diferenciado, e que não possa ser absorvido pelas horas previstas na O.S. da equipe, essa O.S. poderá ser renegociada para acomodar essa necessidade.
- 2.15. A execução de UST em volume mensal que ultrapasse a quantidade planejada na O.S. da equipe deverá ser previamente autorizada pela SEFAZ.
- 2.15.1. Caso o volume mensal de UST executadas ultrapasse a quantidade mensal prevista na O.S. sem prévia autorização, as UST executadas ficarão limitadas aos valores de UST autorizadas.
- 2.16. A critério da SEFAZ, os profissionais poderão integrar mais de uma equipe. Ocorrendo compartilhamento, a CONTRATADA não fará jus a nenhum pagamento adicional, ou seja, para fins de faturamento, os profissionais comporão apenas uma equipe.
- 2.16.1. As quantidades de UST de cada perfil levarão em conta o fator multiplicador do perfil, conforme ANEXO II - TABELA DE FATOR MULTIPLICADOR POR PERFIL.
- 2.17. Caberá aos profissionais do perfil Mestre Ágil (Scrum Master) zelar pelo cumprimento dos indicadores técnicos das equipes em que atuarem, em conjunto com o Preposto Administrativo da CONTRATADA.
- 2.18. O **ANEXO IX - EXEMPLO DE CÁLCULO DE REMUNERAÇÃO POR EQUIPE** contém uma simulação de uma O.S. de uma Equipe.
- 2.19. Para números fracionários, serão utilizadas duas casas decimais. Caso necessário, o arredondamento deve ser efetuado na segunda casa decimal.
- 2.20. Os serviços deverão ser executados nas instalações da SEFAZ, de forma presencial, ou por meio de acesso remoto, de forma não presencial, conforme definido pela SEFAZ.
- 2.21. Poderão ser solicitados à CONTRATADA a execução de serviços em qualquer instalação da SEFAZ na cidade de Salvador/BA, em especial em sua sede no Centro Administrativo da Bahia (CAB).
- 2.22. Nos casos em que a SEFAZ entender que a execução remota não gera prejuízo ao andamento dos trabalhos e atendendo ao definido no item **REQUISITOS GERAIS**, a SEFAZ poderá autorizar a prestação de parte dos serviços fora das suas instalações, em regime de teletrabalho (home office) total ou parcial, conforme política da SEFAZ referente à essa modalidade de atuação.
- 2.23. Para a prestação de serviços não presenciais a CONTRATADA deverá disponibilizar recursos tecnológicos para teleconferência ou videoconferência de mercado, compatíveis com a infraestrutura tecnológica e os padrões de segurança da SEFAZ, que viabilizem o acompanhamento diário da equipe do projeto e a execução das cerimônias.
- 2.24. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas e custos de hardwares e softwares de uso pessoal pelos seus colaboradores, quando da prestação de serviços não presenciais.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 2.25. Na execução de serviços presenciais, a SEFAZ fornecerá os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, conforme seus padrões de qualidade e segurança.
- 2.25.1. Para que o profissional possa participar de reuniões virtuais on-line através da plataforma de videoconferência adotada pela SEFAZ, é necessário o uso de fones de ouvido com microfone. Por se tratar de um objeto de uso pessoal, será de total responsabilidade da CONTRATADA o provimento de tal dispositivo para todos os seus funcionários alocados no contrato, preferencialmente com conexão no padrão USB 2.0 ou superior.
- 2.26. A CONTRATADA, se assim o desejar, poderá fornecer equipamentos portáteis (notebooks ou tablets) para utilização por seus prepostos nas instalações da SEFAZ. No entanto, todo equipamento utilizado nas dependências da SEFAZ deverá estar devidamente protegido por software antivírus e deverá seguir rigorosamente a política de segurança da SEFAZ, especialmente em caso de necessidade de acesso à rede da SEFAZ.
- 2.27. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, todos os materiais relacionados ao acompanhamento dos projetos, como post-its, quadros, lousas, pincéis ou outro material que se fizer necessário para a consecução dos objetivos do CONTRATO, em especial na aplicação das práticas ágeis.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO II**  
**TABELA DE FATOR MULTIPLICADOR POR PERFIL**

<b>PERFIL</b>	<b>Fator</b>
Analista de Testes I	1,0
Analista de Testes II	1,4
Analista de Testes III	1,6
Analista de Administração de Dados I	1,6
Analista de Administração de Dados II	2,1
Analista de Administração de Dados III	2,3
Analista de Negócios e Requisitos I - Governança de TI	1,2
Analista de Negócios e Requisitos II - Governança de TI	1,9
Analista de Negócios e Requisitos III - Governança de TI	2,2
Analista de Negócios e Requisitos I- Análise de Processos	1,2
Analista de Negócios e Requisitos II - Análise de Processos	1,9
Analista de Negócios e Requisitos III - Análise de Processos	2,2
Analista de Negócios e Requisitos I – Qualidade de Processos	1,2
Analista de Negócios e Requisitos II – Qualidade de Processos	1,9
Analista de Negócios e Requisitos III – Qualidade de Processos	2,2
Analista de Negócios e Requisitos I - Auditoria	1,2
Analista de Negócios e Requisitos II - Auditoria	1,9
Analista de Negócios e Requisitos III - Auditoria	2,2
Arquiteto de Dados I	1,9
Arquiteto de Dados II	2,9
Arquiteto de Dados III	3,8
Agile Master	2,2
Gerente de Projetos de TI	3,0
Gerente de Portfólio de Projetos de TI	3,8



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO III**  
**TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL MÍNIMA**

A tabela abaixo apresenta a remuneração mínima por perfil.

Caso o profissional seja contratado pelo regime de pessoa jurídica (PJ), a remuneração do perfil deverá corresponder a, no mínimo, a remuneração vigente do perfil no regime CLT multiplicada por 1,6.

<b>PERFIL</b>	<b>Remuneração CLT (R\$)</b>
Analista de Testes I	4.824,49
Analista de Testes II	6.602,48
Analista de Testes III	7.708,80
Analista de Administração de Dados I	7.492,63
Analista de Administração de Dados II	9.987,21
Analista de Administração de Dados III	10.995,04
Analista de Negócios e Requisitos I - Governança de TI	5.813,24
E Analista de Negócios e Requisitos II - Governança de TI	9.306,48
Analista de Negócios e Requisitos III - Governança de TI	10.536,07
Analista de Negócios e Requisitos I - Análise de Processos	5.813,24
Analista de Negócios e Requisitos II - Análise de Processos	9.306,48
E Analista de Negócios e Requisitos III - Análise de Processos	10.536,07
Analista de Negócios e Requisitos I – Qualidade de Processos	5.813,24
Analista de Negócios e Requisitos II – Qualidade de Processos	9.306,48
Analista de Negócios e Requisitos III – Qualidade de Processos	10.536,07
Analista de Negócios e Requisitos I - Auditoria	5.813,24
Analista de Negócios e Requisitos II - Auditoria	9.306,48
Analista de Negócios e Requisitos III - Auditoria	10.536,07
Arquiteto de Dados I	8.947,08
Arquiteto de Dados II	14.030,22
Arquiteto de Dados III	18.364,44
Agile Master	10.691,74
Gerente de Projetos de TI	14.474,54
Gerente de Portfólio de Projetos de TI	18.364,44



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ANEXO IV

### METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

#### Introdução

O processo de desenvolvimento de software que será utilizado no âmbito deste contrato é baseado no Scrum, no Kanban e no Lean e contém práticas de Extreme Programming (XP). As práticas que serão utilizadas não se restringem as citadas. Dessa forma, a critério da SEFAZ, podem ser adotadas outras práticas pertencentes ao mundo ágil.

Considerando que estes modelos e práticas são de amplo conhecimento e se encontram descritos em vasta literatura, trataremos neste documento das particularidades do processo adotado na SEFAZ.

#### Papéis e responsabilidades

##### Product Owner (PO) - Dono do Produto

O papel de *Product Owner* (PO) será exercido, em regra, por representante da unidade gestora da solução de TI a ser desenvolvida.

##### Scrum Master - Mestre Ágil

O papel de Scrum Master será exercido por profissional da CONTRATADA ou por empregado da SEFAZ

##### Equipe de desenvolvimento

O papel de equipe de desenvolvimento será exercido pelos profissionais da CONTRATADA.

A equipe de desenvolvimento será responsável por executar as tarefas do backlog do produto respeitando a priorização definida pelo Product Owner (PO).

A distribuição de tarefas priorizadas do backlog do produto entre os seus membros é responsabilidade da própria equipe de desenvolvimento.

A equipe de desenvolvimento deve entrar em contato com a equipe da SEFAZ sempre que houver dúvidas acerca de tarefas a serem executadas e sempre que for necessário obter feedback para produto de software desenvolvido.

Durante todo o projeto, a equipe de desenvolvimento deverá transferir continuamente conhecimentos acerca do sistema em construção para a equipe da SEFAZ.

##### Equipe técnica de apoio ao projeto

O Scrum Master contará com equipe técnica da SEFAZ para apoiá-lo na condução do projeto, a fim de absorver o conhecimento acerca do sistema e para executar outras tarefas que visem o sucesso do projeto e a sustentabilidade do sistema produzido após o término do contrato.

O tamanho da equipe de apoio será dimensionado pela SEFAZ considerando fatores como as características técnicas e de negócio do projeto, o tamanho da equipe técnica da CONTRATADA, o ritmo do projeto, entre outros.



## ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

A equipe técnica será responsável também por exigir respeito aos padrões técnicos de desenvolvimento de software adotados na SEFAZ e tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento desses.

### *Backlog* do Produto

Os requisitos do software a ser desenvolvido serão decompostos em Histórias de usuários que, por sua vez, poderão ser subdivididas em tarefas. Este refinamento será feito no decorrer do projeto de acordo com a prioridade dos requisitos do software.

Os requisitos do software, as Histórias de usuários e as tarefas compõem o *backlog* do produto.

Também são incluídas no *backlog* do produto eventuais manutenções corretivas e adaptativas que venham a ser necessárias no software. O *backlog* do produto será priorizado pelo *Product Owner* (PO).

### Sprints

As *sprints* terão, tipicamente, duração entre 1 e 4 semanas, de acordo com as características do projeto específico, a critério da SEFAZ.

A duração das *sprints* e o dia e a duração das reuniões de planejamento, revisão e retrospectiva das *sprints* serão propostas pela CONTRATADA e aprovadas pela SEFAZ. Estas definições poderão ser alteradas posteriormente, a critério da SEFAZ, mediante comunicação prévia à equipe de desenvolvimento da CONTRATADA.

O critério para aceitar cada tarefa como "pronta" (finalizada, done) será definido pela SEFAZ para cada projeto e, quando necessário, de forma particular para cada tarefa.

### Entrega e Homologação Contínuas

Seguindo a prática de Entrega Contínua (*Continuous Delivery*), incrementos ao software serão constantemente entregues para homologação da SEFAZ.

Os incrementos aceitos comporão a versão homologada do software, enquanto os incrementos rejeitados retornarão para o *backlog* do produto.

Diante da conhecida dificuldade de se homologar as histórias com os respectivos clientes, a fase de homologação poderá, a critério da SEFAZ, ser incluída dentro do fluxo de uma Sprint e compor um dos critérios de Feito (*Done*) de uma demanda.

### Principais boas práticas de desenvolvimento adotadas

Domain-Driven Design (DDD), Integração Contínua (*Continuous Integration*), *Test-Driven Development* (TDD), *Acceptance Test-Driven Development* (ATDD), Especificação por Exemplo, *Refactoring*, Entrega Contínua (*Continuous Delivery*), Behaviour Driven Development (BDD), dentre outras práticas ágeis consideradas relevantes pela SEFAZ.

### Histórias de Usuário, Demandas Técnicas e Demandas de Sustentação

Histórias de usuário são parte da solução que habilitam o usuário a executar uma operação no sistema. Alguns exemplos são: enviar um formulário; emitir um documento ou relatório; consultar uma lista de informações; realizar login no sistema. Parte de uma operação não é considerada história de usuário, como, por exemplo, um único campo de um formulário, o qual, por si só, não permite que o usuário realize uma operação, uma vez que há uma dependência dos outros campos e do formulário.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Demandas técnicas são atividades que, apesar de não habilitarem diretamente o usuário a realizar uma ação, são necessárias para o bom funcionamento no sistema. Alguns exemplos são migração de dados, configuração de um framework ou biblioteca utilizada pelo sistema, etc.

Demandas de sustentação são alterações em parte de uma história de usuário que já tenha sido homologada. Alguns exemplos são: alteração no funcionamento, adição ou remoção de um campo no formulário; alteração do funcionamento de um filtro; reposicionamento de elementos na tela; modificação de um script de consulta a um banco de dados.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO V**  
**INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**1. IRS - INDICADORES DE RESULTADO DO SERVIÇO**

Os Indicadores de Resultado do Serviço (IRS) incidem, individualmente, sobre o faturamento das equipes, conforme demandado em O.S..

**1.1. Indicador de Satisfação do Usuário (ISUS)**

**Objetivo**

A satisfação dos usuários é um indicador importante da qualidade dos serviços executados. Dessa forma, o ISUS tem por objetivo verificar se os usuários das soluções estão satisfeitos com os serviços prestados

**Periodicidade**

- Mensal

**Condições e Forma de Medição**

Ao final de cada *SPRINT* ou ao final de um ciclo do *Kanban*, a satisfação do usuário deverá ser medida por meio de pesquisas de satisfação. Ao final do período, será feita a apuração do resultado dessas pesquisas. A satisfação do usuário será medida para cada *SPRINT* concluída. Para o caso de ciclo *Kanban*, a satisfação será medida para cada entrega realizada.

O formulário conterà campo para avaliação com os graus: Ótimo, Bom, Regular e Insuficiente, além de um outro campo para justificativas, que será obrigatório no caso de grau Regular ou Insuficiente.

**Fórmula**

$$100 \times (\text{Quantidade de avaliações com grau bom ou ótimo} / \text{Quantidade de avaliações realizadas no período})$$

**Incidência no faturamento**

<b>FAIXA</b>	<b>ISUS</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
<b>1</b>	Igual ou superior a 90	0,00
<b>2</b>	Inferior a 90 e igual ou superior a 80	-0,01
<b>3</b>	Inferior a 80 e igual ou superior a 70	-0,02
<b>4</b>	Inferior a 70 e igual ou superior a 60	-0,04
<b>5</b>	Inferior a 60	-0,06

**Exemplo**

Se, em um determinado período de apuração, foram concluídas 6 *Sprints* e realizadas 10 entregas no ciclo *Kanban* e, em suas avaliações, houve 14 avaliações bom ou ótimo e 2 avaliações regulares, o indicador será dado por  $100 \times (14 / 16) = 87,5$ , resultando em uma incidência de Faixa 2 (-0,01) no faturamento do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## 1.2. Indicador de Cumprimento de Prazos de Entregas (ICPE)

### Objetivo

O cumprimento dos prazos é crucial para projetos de software de sucesso. Por isso, este indicador visa acompanhar os prazos das entregas acordados com as equipes.

### Periodicidade

- Mensal

### Condições e Forma de Medição

O cálculo do cumprimento de prazos de entrega deverá ser realizado por meio de percentil, considerando o percentual de 80% e o prazo padrão de 30 (trinta) dias, quando não houver outro prazo definido pela Sefaz. Ou seja, 80% das entregas realizadas no período deverão ter sido concluídas em até 30 (trinta) dias após o início da construção.

Para efeito deste indicador, são considerados:

- Início da construção: momento em que o time inicia o trabalho de desenvolvimento, o qual pode envolver tarefas como modelagem de dados, codificação, teste, dentre outras. O refinamento (entendimento) da demanda não é considerado como desenvolvimento.
- Entregas: itens de trabalho entregues no período que atenderem a definição de pronto definida pela SEFAZ.

Caso não seja concluída nenhuma entrega dentro do período de apuração, será aplicada a incidência da faixa 2 (0,00) e os prazos continuarão a ser contados para contabilização no indicador do período seguinte.

### Fórmula

$$100 \times (1 - \frac{\sum \text{Dias em atraso}}{\sum \text{Estimativa para a entrega, em dias}})$$

### Incidência no faturamento

FAIXA	ICPE	INCIDÊNCIA
1	Igual a 100%	0,02
2	Inferior a 100% e igual ou superior a 80%	0,00
3	Inferior a 80% e igual ou superior a 70%	-0,05
4	Inferior a 70% e igual ou superior a 40%	-0,07
5	Inferior a 40%	-0,10

### Exemplo

Se, em um determinado período de apuração, a equipe realizar 10 entregas e 3 destas ultrapassarem o prazo de 30 (trinta) dias, o índice será dado por  $1 - (3/10) = 70\%$ , resultando em uma incidência da Faixa 3 (-0,05) ao faturamento da equipe.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## 2. IQP - INDICADORES DE QUALIDADE DO PROCESSO

Os Indicadores de Qualidade do Processo (IQP) incidem, individualmente, sobre o faturamento de cada uma das equipes, conforme estabelecido em O.S.

### 2.1. Indicador de Produtividade (IPRO)

#### Objetivo

Verificar se a produtividade da equipe está dentro do acordado. A produtividade representa parâmetro importante no acompanhamento do trabalho que está sendo desenvolvido.

#### Periodicidade

Mensal

#### Condições e Forma de Medição

As equipes deverão atingir a produtividade mínima, a qual é definida por 4 pontos de trabalho mensais multiplicados pela quantidade de analistas no time.

Os pontos de trabalho são definidos segundo os seguintes critérios:

- História de usuário homologada: 1 ponto de trabalho.
- Demanda técnica homologada: 1 ponto de trabalho.
- Demanda de sustentação homologada: 0,5 ponto de trabalho.

As definições dos itens acima encontram-se no anexo IV deste edital.

Nos casos em que a equipe não alcance a produtividade mínima em razão da complexidade das demandas desenvolvidas, poderá ser entregue um relatório que demonstre tal fato, o qual será analisado pelo profissional designado pela Sefaz BA, a quem caberá a decisão quanto à aceitação da justificativa.

#### Fórmula

$$100 \times (Qtde \text{ de pontos de trabalho entregues} / (4 * Qtde \text{ de analistas de desenvolvimento}))$$

Os novos profissionais que entrarem na equipe no decorrer do período avaliado não serão contabilizados para definição da produtividade mínima.

#### Incidência no faturamento

FAIXA	IPRO	INCIDÊNCIA
1	Igual ou superior a 100	0,02
2	Inferior a 100 e igual ou superior a 95	0,00
3	Inferior a 95 e igual ou superior a 70	-0,02
4	Inferior a 70 e igual ou superior a 40	-0,05
5	Inferior a 40	-0,10

#### Exemplo

Considerando-se que a produtividade acordada para uma determinada equipe tenha sido de 12 (doze) pontos de trabalho e que, ao final do período de apuração, a produtividade auferida tenha sido de 10



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

(dez) pontos de trabalho, o indicador será dado por  $100 \times (10 / 12) = 83,3$ , resultando em uma incidência de Faixa 3 (-0,02) no faturamento da equipe.

## 2.2. Indicador de Execução de UST (IUST)

### Objetivo

Verificar se a execução da quantidade de UST está compatível com a quantidade de UST demandadas na O.S. da equipe.

### Periodicidade

Mensal

### Condições e Forma de Medição

O consumo estimado de UST será aquele resultante do total de UST estimado no período de apuração, conforme demandado na Ordem de Serviço da equipe, desconsideradas, para efeito de contabilização deste indicador, as ausências e faltas justificáveis previstas em legislação trabalhista, desde que comprovadas documentalmente pela CONTRATADA.

O consumo executado de UST será aquele resultante do total de UST executadas pela equipe no período de apuração.

Para efeito desse indicador, o consumo estimado e o consumo executado de UST só serão considerados a partir do mês subsequente ao mês do prazo máximo para início da execução dos serviços.

A contratada deverá comparar o consumo executado de UST com o consumo estimado de UST previsto na O.S. da equipe e apurar o indicador.

As horas dedicadas a capacitação, nos termos do item 3.11.24.4, não serão consideradas como inexecução de UST no cálculo deste indicador.

A SEFAZ, a seu critério, poderá desconsiderar a insuficiência de UST executadas no mês para efeito de aferição desse indicador, em casos excepcionais e justificados.

### Fórmula

$100 \times (\text{Consumo executado de UST da equipe} / \text{Consumo estimado de UST da equipe})$ .

### Incidência no faturamento

Faixa	IUST	INCIDÊNCIA
1	Igual a 100 ou superior a 92	-0,00
2	Igual a 92 ou superior a 84	-0,02
3	Igual a 84 ou superior a 76	-0,04
4	Igual a 76 ou superior a 68	-0,08
5	Igual ou inferior a 68	-0,16

### Exemplo

A seguir, é apresentado um cenário hipotético para uma determinada equipe em um período de apuração:

Total de UST estimado na O.S. = 1.696,80



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Total de UST estimado na O.S. da equipe ajustado = 1.584,80 (ex.: afastamentos legais)

Total de UST executadas no período = 1.155,00

IUST =  $100 \times (1.155,00 / 1.584,80) = 72,87$

Conforme apurado no exemplo, o IUST resultou em uma incidência de Faixa 4, devendo incidir, portanto, um ajuste de -0,08 no faturamento da equipe.

### 3. IGQ - INDICADORES DE GESTÃO E QUALIFICAÇÃO

Os Indicadores de Gestão e Qualificação (IGQ) incidem, de forma coletiva, sobre o faturamento de todas as O.S. de equipes.

#### 3.1. Indicador de Capacitação dos Profissionais (ICPR)

##### Objetivo

Verificar o atendimento dos níveis mínimos de capacitação dos profissionais.

##### Periodicidade

Semestral

##### Condições e Forma de Medição

Ao final de cada período de medição, deve ser levantada a carga de treinamento dada aos profissionais alocados ao contrato. A cada 1.500 UST executadas no período, deverão ser ministrados, em média, 20 horas de treinamento, de acordo com programa de treinamento apresentado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela SEFAZ. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de atualização contínua das práticas adotadas no mercado, bem como no permanente aperfeiçoamento dos profissionais quanto ao uso das ferramentas, tecnologias, metodologias e soluções empregadas no ambiente da SEFAZ, de modo a assegurar a evolução técnica da equipe, a aderência às melhores práticas e a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados.

##### Fórmula

$100 \times ( \text{Quantidade de Horas de Capacitação Proporcionada} \times 1.500 ) / ( \text{Quantidade de UST executadas no período} \times 20 )$

##### Incidência no faturamento

FAIXA	IQPR	INCIDÊNCIA
1	Igual ou superior a 100	0,02
2	Inferior a 100 e igual ou superior a 95	0,00
3	Inferior a 95 e igual ou superior a 80	-0,10
4	Inferior a 80 e igual ou superior a 60	-0,20
5	Inferior a 60	-0,40

##### Exemplo



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Considerando que a CONTRATADA tenha executado 20.000 UST no período e tiver proporcionado 240 horas de treinamento aos profissionais alocados ao contrato, o ICPR apurado será de  $100 \times (240 \times 1.500) / (20.000 \times 20) = 90$  resultando em uma incidência de -0,10 no faturamento do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO VI**  
**INCIDÊNCIA DE INDICADORES**

<b>Indicador</b>	<b>Incidência</b>
ISUS	A
ICPE	A
IPRO	A
IUST	O
ICPR	O

**LEGENDA**

- (O) Obrigatório: o indicador incidirá sobre todas as atividades da equipe.  
(A) Aplicável: o indicador deverá incidir sempre que a natureza da atividade permitir.  
(-) Não aplicável: o indicador não incidirá sobre esse tipo de equipe.

**INDICADORES DE RESULTADO DO SERVIÇO**

Incidem sobre as equipes:

- ISUS - Indicador de Satisfação do Usuário
- ICPE - Índice de Cumprimento de Prazos de Entregas

**INDICADORES DE QUALIDADE DO PROCESSO**

Incidem sobre as equipes:

- IPRO - Indicador de Produtividade
- IUST - Indicador de Execução de UST

**INDICADORES DE GESTÃO E QUALIFICAÇÃO**

Incidem sobre o contrato:

- ICPR - Indicador de Capacitação dos Profissionais



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

<p style="text-align: center;"><b>ANEXO VII</b> <b>CARACTERÍSTICAS DAS EQUIPES</b></p>
--

- A. As equipes poderão ser classificadas nas categorias a seguir:
- a. Equipe de Projeto: trabalha com foco em entregas com características de produto ou projeto;
  - b. Equipe de Serviço Continuado: realizam serviços continuados, sem entregas em formato de produto ou projeto;
  - c. Equipe Especial: realiza trabalho que não se enquadra nas categorias acima.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## **ANEXO VIII AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SEFAZ**

A Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ) possui uma estrutura tecnológica que atende a um ambiente descentralizado, composto não apenas pela sua sede no Centro Administrativo da Bahia (CAB), mas também pelas suas diretorias regionais, inspetorias fazendárias, postos de atendimento e postos fiscais, distribuídos por todo o estado da Bahia.

As diversas unidades da SEFAZ estão interligadas por meio de uma rede remota (WAN), permitindo o compartilhamento de informações, aplicações e serviços por todos os usuários, além de acesso dedicado à Internet e à rede do CAB, provido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB), que permite a comunicação com a Internet pública e com os demais órgãos do Estado.

### **ARQUITETURA DE SISTEMAS**

Os diversos sistemas (de apoio a atividades operacionais e de apoio a decisão) desenvolvidos para o ambiente da SEFAZ têm o MS Visual Basic, o ASP, o Java, o MS.NET, e o Angular JS como ferramentas de desenvolvimento e utilizam o banco de dados relacional MS SQL Server. Alguns destes sistemas seguem a arquitetura cliente/servidor, outros a arquitetura Web.

Hoje existem sistemas da SEFAZ que estão hospedados na PRODEB em ambiente Oracle/Java cujo desenvolvimento e manutenção são feitos pela equipe da Secretaria, mas com a gestão do ambiente feito pela provedora de TI do Estado, a exemplo do FIPLAN, sistema de gestão financeira do Estado. Consequentemente, são realizadas diariamente transmissões de dados entre esse ambiente e o da SEFAZ. Grande parte das aplicações que executam nas unidades remotas da SEFAZ acessa diretamente os sistemas hospedados no Data Center da SEFAZ. Algumas aplicações são executadas nas unidades remotas da SEFAZ, de forma autônoma, sem depender diretamente da sua rede de comunicação.

A SEFAZ disponibiliza serviços através da internet aos seus usuários (contribuintes, fazendários e visitantes) que são fornecidos por sistemas desenvolvidos no ambiente Windows, servidor de aplicações MS IIS com ASP, MS ASP.Net, C#, Angular JS, JAVA, HTML e XML, utilizando bancos de dados MS SQL Server. Disponibiliza ainda ferramentas de acesso às bases de informações textuais, como a legislação do ICMS e pareceres gerais, rotinas para criptografia de dados e rotinas em Java para transferência de arquivos com segurança baseados em certificados digitais.

Outro ambiente disponibilizado para todos os servidores fazendários é a intranet corporativa, também baseada no ambiente Windows, servidor de aplicações MS IIS com ASP, MS ASP.Net, C#, Angular JS, JAVA, HTML e XML, utilizando bancos de dados MS SQL Server e base de informações textuais utilizando a ferramenta de indexação MS Fast (em processo de atualização para o MS Share Point).

A arquitetura de sistemas da SEFAZ está distribuída da seguinte forma:

- Aproximadamente 200 (duzentos) sistemas e serviços web desenvolvidos em ASP Clássico, ASP.Net, VB.Net, C# e Angular JS, utilizando a Metodologia Ágil de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (send e Back-end) e ambiente Internet e Intranet, plataforma MS Windows Server, ferramenta SAP Crystal Reports para geração de relatórios e banco de dados relacional MS SQL Server, com a ferramenta case IBM Infosphere Data Architect para modelagem de dados.
- Aproximadamente 60 (sessenta) sistemas e serviços desktops desenvolvidos em VB6, VB.Net e C#, utilizando Metodologia Ágil de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas baseada na Análise Essencial ou Análise Orientada a Objetos, com a ferramenta Case IBM System Architect e implementação em ambiente distribuído, plataforma MS Windows Server e banco de dados relacional MS SQL Server.

A SEFAZ está utilizando a IDE de desenvolvimento Visual Studio para as aplicações VB legados e IDE Visual Studio para as aplicações que fazem parte do framework Microsoft .Net. Para aplicações Java está sendo utilizada a IDE Eclipse. Além disso, a SEFAZ possui um barramento de serviços web que viabiliza a integração dos seus sistemas com sistemas de órgãos externos e entre os novos sistemas com os sistemas legados.

Alguns sistemas utilizados pela SEFAZ possuem integrações nacionais, dentre os quais podem ser citados:

- Integração do Cadastro de Contribuintes da SEFAZ com a Receita Federal. Esta integração conta com a participação de outras Secretarias Estaduais.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- Recepção e distribuição de arquivos definidos pelo convênio ICMS 57/95 entre as Secretarias Estaduais.
- Utilização do Portal Interestadual de Informação Fiscal.
- Recepção prévia de informações sobre as mercadorias contidas em veículos em trânsito pelo estado.
- Projeto de Nota Fiscal Eletrônica nacional, que conta com a participação de vários estados e da Receita Federal.
- Integração do sistema de Comércio Exterior com a Receita Federal para a troca de dados de importação e exportação.
- Integração com o ambiente nacional da Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica para recepção das notas de varejo autorizadas neste ambiente.

A SEFAZ está utilizando suas aplicações em servidores com arquitetura 64-bits e Windows Server, com banco de dados MS SQL Server, garantindo assim maior escalabilidade do ambiente tecnológico e melhor desempenho dos seus servidores.

Além do FIPLAN, outro sistema relevante que se encontra hospedado na PRODEB é o e-Fiscalização, sistema que auxilia a fiscalização tributária. Este sistema, apesar de estar alocado na provedora de TI do Estado, é administrado pela equipe da SEFAZ.

### INFRAESTRUTURA DE HARDWARE, REDE E SERVIÇOS

A rede de computadores da SEFAZ possui aproximadamente 60 redes locais (LAN - protocolo TCP/IP), que atendem às inspetorias fazendárias, postos fiscais e postos de atendimento, interligadas através uma rede MPLS (Multiprotocol Label Switching). Nas unidades do interior do Estado a conectividade é provida pela Rede Governo III (em processo de migração para Rede Governo IV, com nova arquitetura), e na capital a conectividade é provida pela PRODEB através da IDB (Infovia Digital da Bahia), contando com cerca de 2.800 (dois mil e oitocentos) desktops, 700 (setecentos) notebooks e aproximadamente 140 (cento e quarenta) equipamentos servidores distribuídos nas diversas LANs existentes na Secretaria. Atualmente, aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) do parque de equipamentos de desktops e notebooks estão fora de garantia<sup>1</sup>.

A estrutura de armazenamento de dados da SEFAZ é composta por 02 (dois) storages Huawei, com tecnologia "all flash" de 200 TB (duzentos terabytes) cada e por 01 (um) storage IBM de grande porte com tecnologia híbrida com 300 TB (trezentos terabytes) líquidos além de uma SAN (Storage Area Network) com 38 (trinta e oito) servidores. Além disso, integram a SAN: 04 (quatro) blades DELL com um total de 48 (quarenta e oito) lâminas e 01 (uma) blade HP com 16 (dezesseis) lâminas, 02 (dois) equipamentos Data Domain EMC<sup>2</sup>, um com 60 TB (sessenta terabytes) e outro com 40 TB (quarenta terabytes), trabalhando de forma integrada com replicação, com capacidade para emular até 40.000 (quarenta mil) cartuchos de fitas virtuais além de um robô de fitas LTO8 modelo Oracle Storagetek com 180 (cento e oitenta) cartuchos.

O parque de servidores da SEFAZ é composto por mais de 140 (cento e quarenta) equipamentos, sendo 93 (noventa e três) instalados na Sede e 50 (cinquenta) instalados em unidades remotas (inspetorias fazendárias e postos fiscais). A SEFAZ possui também um ambiente virtualizado baseado em VMware vSphere que hospeda mais de 200 (duzentos) servidores.

Os equipamentos de armazenamento, servidores, blades e os demais componentes da rede SAN localizados da Sede ficam instalados no Data Center da SEFAZ, hospedados em uma Sala Cofre com 43 m<sup>2</sup>, certificada pelo INMETRO. Situado junto à Sala Cofre, fica o NOC (Núcleo de Operação e Controle), que é responsável pelo monitoramento ininterrupto (em regime 07 x 24) de todo o Data Center.

A SEFAZ também conta com um *appliance* de Banco de Dados IBM *PureData* com 96 TB (noventa e seis terabytes) de armazenamento, que atende a Malha Fiscal Censitária para realização de batimentos das informações prestadas pelos contribuintes, como documentos fiscais eletrônicos e declarações de outras fontes de informação, tais como dados da Receita Federal do Brasil (RFB) e eventos da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), visando a identificação de erros e divergências que representem indícios de sonegação fiscal.

### SOFTWARE

A arquitetura de software é composta por software básico, software para intranet/Internet, software para computação e software para desenvolvimento de aplicações.

A arquitetura técnica da SEFAZ está baseada na arquitetura Web (aplicações ASP, MS.NET e Webservice) e Cliente/Servidor, utilizando como sistema operacional para servidores: MS Windows Server, Red Hat, Linux



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Debian e Linux openSUSE. Nas estações clientes são utilizadas plataforma Windows Desktop. Vários serviços estão disponíveis na SefazNet (internet e intranet) utilizando Banco de Dados MS SQL Server. Já para os sistemas hospedados na PRODEB, o banco de dados adotado é o Oracle.

Já para a gerência do ambiente computacional, a SEFAZ adota uma ferramenta baseada em software livre, o Zabbix, responsável pelo monitoramento dos servidores e de todos os ativos de rede e link de dados.

A SEFAZ conta com a solução de Application Performance Management (APM) Dynatrace Manager, para monitoramento de desempenho de aplicações.

Como solução de virtualização de desktops, a SEFAZ utiliza o Citrix, para uso integrado com thin clients nas unidades de atendimento remotas (Pontos de Atendimento e SACs) em substituição aos atuais desktops.

A ferramenta de backup e restore adotada é Veritas Net Backup, em substituição à ferramenta CA-ArcServe, utilizada durante muito tempo pela SEFAZ. A atual ferramenta possui diversas funcionalidades adicionais tais como: arquivamento de dados, backup de máquinas virtuais e backup de servidores remotos.

A SEFAZ adota como solução de mensageria e produtividade o Office 365, com assinatura para aproximadamente 3.000 (três mil) usuários. Além dos serviços de correio e automação de escritórios, estão disponíveis no pacote produtos como o SharePoint OnLine, One Drive e o Teams.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO IX**  
**EXEMPLO DE CÁLCULO DE REMUNERAÇÃO POR EQUIPE**

Cenário hipotético:

1. Equipe
  - 1.1. 1 (um) Scrum Master
  - 1.2. 4 (quatro) Desenvolvedor de Software Pleno
  - 1.3. 1 (um) Analista de Testes/Qualidade Junior
  - 1.4. 1 (um) Arquiteto de Software Pleno
2. Carga horária mensal prevista: 168 horas.
3. Valor (preço) ofertado da UST (VUST): R\$ 10,00 (dez reais).
4. Medição da quantidade de UST da Ordem de Serviço.

PERFIL PROFISSIONAL	QTD.	HORAS EXECUTADAS (QHRSP)	FATOR DO PERFIL	USTS EXECUTADAS (QUSTP)	USTS ESTIMADAS (QUSTE)
Scrum Master	1	168	2,2	369,6	369,6
Analista de Negócios - Especialista em Análise de Processos II	4	550	2,0	1100	1.344
Analista de Testes/Qualidade Junior	1	168	1,0	168	168
Analista de Administração de Dados II	1	168	2,2	369,6	369,6
				<b>2007,2</b>	<b>2.251,2</b>

5. Incidências dos indicadores:

**Nota:** Neste exemplo, foi considerado apenas 1 (um) período de apuração (1 mês).

- 5.1. o Índice de Cumprimento de Prazos de Entregas (ICPE) teve incidência na Faixa 3 (-0,05);
- 5.2. o Indicador de Execução de UST (IUST) foi apurado conforme a seguir:
  - 5.2.1.  $IUST = 2007,2 / 2.251,2 = 89,16$ , resultando em uma incidência na Faixa 2 (-0,02).
- 5.3. os demais indicadores foram apurados na Faixa de incidência 0 (zero).

6. Cálculo do Pagamento Devido

O Pagamento Devido (PD) referente à O.S. será dado por:

**PD = QTUST \* VUST \* FA**, em que:

7. QTUST: somatório das quantidades de UST executadas na OS para cada profissional (QUSTP).
8. VUST: valor (preço) ofertado da UST: R\$ 10,00 (dez reais).
9. FA: Fator de Ajuste;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

QTUST é calculado por:

9.1.  $QUSTP = QHRSPn * FPn = 2007,2$  (valor medido).

9.1.1. QHRSPn: quantidade de horas executadas pelo perfil profissional n, no período

9.1.2. FPn: fator multiplicador do perfil profissional n, conforme ANEXO II - TABELA DE FATOR MULTIPLICADOR POR PERFIL

**$FA = MFNS + IGQ = 0,93 + 0,00 = 0,93$**

Cálculo da MFNS: média dos últimos 3 (três) períodos de aferição dos Fatores de Nível de Serviço (FNS).

Para este exemplo, considera-se que foi aferido 1 (um) período: MFNS = FNS.

$FNS = 1 + IRS + IQP$ , onde

- $IRS = ISUS + ICPE = 0,00 + (-0,05) = -0,05$
- $IQP = IPRO + IUST = 0,00 + 0,00 + (-0,02) = -0,02$

**$FNS = 1 + (-0,05) + (-0,02) = 0,93$ .**

Para este exemplo, considere a incidência apurada para o IGQ igual a 0,00.

**$IGQ = 0,00$ .**

O Pagamento Devido (PD) é dado por  **$PD = QTUST * VUST * FA$**

- $QTUST = 2026$
- $VUST = 10$
- $FA = 0,93$

**$PD = 2007,2 * 10,00 * 0,93 = 18.666,96$**

O Pagamento Devido referente à O.S. será R\$ 18.666,96 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

**OBSERVAÇÃO:** os perfis e seus respectivos multiplicadores de UST utilizados no exemplo acima são apenas ilustrativos.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO X**  
**ESTIMATIVA DE DEMANDA DE UST**

O quadro a seguir apresenta uma estimativa das quantidades de UST a serem demandadas nesta contratação:

<b>Perfil</b>	<b>Qtde</b>	<b>UST Mensal</b>
Analista de Administração de Dados II	4	1.391,11
Especialista em Governança de TI II	2	648,15
Especialista em Análise de Processos II	3	972,22
Analista de Negócios e Requisitos II - Auditoria	2	648,15
Analista de Negócios e Requisitos II - Qualidade	1	324,07
Arquiteto de Dados II	2	977,13
Agile Master	2	744,62
	<b>16</b>	<b>5.705,45</b>
	<b>Anual</b>	<b>62.759,95</b>
	<b>Bienal</b>	<b>125.519,90</b>



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO XI**  
**MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO**

**MODELO A: TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO PARA A EMPRESA**

<Timbre da Empresa>

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO**

Por meio do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, a [Nome e endereço da empresa que assinará o Termo], CNPJ xx.xxx.xxx/xxx- xx , doravante denominada RESPONSÁVEL, aceita não divulgar, sem autorização prévia e formal, informações confidenciais de propriedade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 2ª Avenida, nº 260, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, CEP: 41745-003, Salvador, Bahia, doravante denominada SEFAZ-BA, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à SEFAZ-BA, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da SEFAZ-BA, sem a expressa e escrita autorização dos Gestores da SEFAZ-BA.

SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Instituição e que por sua natureza, não são ou não devem ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da SEFAZ-BA, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões em fase de validação de quaisquer programas, etc., incluindo rotinas desenvolvidas, para a SEFAZ-BA, por Prestadores de Serviço;
3. Metodologias, projetos e serviços, desenvolvidos pela SEFAZ-BA ou por terceiros que prestam ou prestaram serviços à SEFAZ-BA;
4. Documentos relativos à estratégia de comunicação oficial, cadastros de contribuintes e de credores e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
5. Números e valores financeiros da Instituição tais como faturamento, contratos e relação de salários;
6. Informações sobre a infraestrutura de TI da SEFAZ-BA como diagrama de rede, endereços IPs, equipamentos (marcas e modelos), sistemas operacionais e ferramentas utilizadas;
7. Quaisquer informações identificadas como sigilosas ou confidenciais.

TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado formalmente a tratá-la de forma diferente. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da SEFAZ-BA como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

QUARTA - O RESPONSÁVEL expressamente reconhece que ao término de seu contrato de trabalho, ou, não sendo o caso de contrato de trabalho, da realização dos serviços que resultam em vínculo eventual à Instituição, deverá entregar à SEFAZ-BA todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a SEFAZ-BA, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O RESPONSÁVEL também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de sua prestação de serviços.

QUINTA - O RESPONSÁVEL obriga-se a informar, imediatamente, acerca de qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra da confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

SEXTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilização civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação do sigilo das informações da SEFAZ-BA.

SÉTIMA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o RESPONSÁVEL e a SEFAZ-BA, e abrangem, além das informações que o RESPONSÁVEL venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA POR EXTENSO e ASSINATURA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO XII**  
**PREPOSTOS**

**1. PREPOSTOS**

- 1.1. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura da APS - Autorização de Prestação de Serviços, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, sem custo adicional para a SEFAZ, um PREPOSTO ADMINISTRATIVO e um PREPOSTO TÉCNICO que sejam distintos dos membros das equipes técnicas que irão prestar o serviço, para representá-la técnica e administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverão constar os nomes completos, números dos CPFs e dos documentos de identidade, além dos dados relacionados às suas qualificações profissionais.
  - 1.1.1. Uma mesma pessoa poderá, à critério da CONTRATADA, exercer os papéis de PREPOSTO TÉCNICO e PREPOSTO ADMINISTRATIVO, desde que atenda todos os requisitos de ambos os papéis.
- 1.2. O PREPOSTO TÉCNICO deverá possuir, cumulativamente, as seguintes qualificações técnicas:
  - 1.2.1. Curso Superior de base matemática (Análise de Sistemas, Engenharia, Estatística ou Matemática), ou Curso Superior de base não matemática (desde que tenha curso de pós-graduação lato sensu na área de informática).
  - 1.2.2. Experiência comprovada em projetos de desenvolvimento e gerenciamento de sistemas baseado em métodos reconhecidos pelo mercado.
  - 1.2.3. Conhecimento em organização de métodos de trabalho.
  - 1.2.4. Experiência comprovada de no mínimo de 5 (cinco) anos em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de software.
  - 1.2.5. Conhecimento em pelo menos uma das abordagens: CMMI (ou MPS.BR), ITIL, COBIT, ISO 27001 e 27002.
  - 1.2.6. Certificação em agilidade emitida por pelo menos uma das seguintes instituições: PMI, Lean Kanban University, Scrum Alliance, Scrum ORG ou Scaled Agile.
  - 1.2.7. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses em atividades de Gestão de Contratos e Serviços.
- 1.3. A qualificação do PREPOSTO TÉCNICO deverá ser comprovada por meio de certificado(s) e/ou comprovante(s) de conclusão de curso e currículo atualizado.
- 1.4. O PREPOSTO TÉCNICO deverá estar apto a responder notas técnicas de esclarecimento que venham a ser solicitadas e estejam relacionadas aos serviços previstos neste edital.
- 1.5. O PREPOSTO ADMINISTRATIVO deverá possuir, cumulativamente, as seguintes qualificações técnicas:
  - 1.5.1. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses em atividades de Gestão de Contratos e Serviços.
  - 1.5.2. Experiência em gestão de pessoas.
  - 1.5.3. A qualificação do PREPOSTO ADMINISTRATIVO deverá ser comprovada por meio de certificado(s) e/ou comprovante(s) de conclusão de curso e currículo atualizado.
- 1.6. O PREPOSTO ADMINISTRATIVO deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 1.7. A critério exclusivo da SEFAZ, os requisitos de qualificação do PREPOSTO TÉCNICO e/ou do PREPOSTO ADMINISTRATIVO poderão ser flexibilizados, desde que não representem prejuízos à respectiva atuação no CONTRATO.
- 1.8. A CONTRATADA orientará os seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações da SEFAZ, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos.
- 1.9. São responsabilidades do PREPOSTO ADMINISTRATIVO, no curso do CONTRATO:
  - 1.9.1. Gerenciar as questões administrativas dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
  - 1.9.2. Acompanhar a execução contratual e o consumo do contrato, elaborando relatório mensal de execução financeira do contrato.
  - 1.9.3. Definir e acompanhar a execução do plano de treinamento inicial e contínuo dos profissionais contratados para execução dos serviços.
  - 1.9.4. Gerir as contratações necessárias à alocação das equipes de desenvolvimento solicitadas pela SEFAZ.
  - 1.9.5. Participar de reuniões, sempre que solicitado pela SEFAZ, para discutir questões administrativas sobre o andamento da execução contratual.
- 1.10. São responsabilidades do PREPOSTO TÉCNICO, no curso do CONTRATO:
  - 1.10.1. Gerenciar tecnicamente os empregados envolvidos na execução dos serviços.
  - 1.10.2. Acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, elaborando relatório mensal de atendimento dos níveis mínimos de serviço do contrato.
  - 1.10.3. Elaborar e propor plano de execução dos serviços e organizar a execução de trabalhos em regime noturno e de sobreaviso.
  - 1.10.4. Propor plano de treinamento inicial e contínuo dos profissionais contratados para execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 1.10.5. Propor melhorias no processo para o cumprimento dos níveis de serviços.
  - 1.10.6. Planejar a alocação das equipes de desenvolvimento solicitadas pela SEFAZ.
  - 1.10.7. Participar de reuniões, sempre que solicitado, pela SEFAZ para discutir questões técnicas sobre o andamento da execução contratual.
  - 1.11. Em caso de ausência por mais de 5 dias dos prepostos, a CONTRATADA deverá designar e alocar seus substitutos previamente.
  - 1.12. Em caso de indisponibilidades e impedimentos urgentes do PREPOSTO TÉCNICO, a CONTRATADA deverá designar e alocar seu substituto em até 2 (dois) dias úteis.
  - 1.13. Os prepostos não poderão ser compartilhados com outros contratos que a CONTRATADA eventualmente possua, exceto com a SEFAZ sem prejuízo das disposições do outro contrato, devendo executar suas atividades nas dependências da SEFAZ ou em local indicado pela SEFAZ.
  - 1.14. Independentemente da atuação dos PREPOSTOS, caberá também aos profissionais do perfil Mestre Ágil (Scrum Master) zelar pelo cumprimento dos indicadores técnicos das equipes em que atuarem, em conjunto com o PREPOSTO TÉCNICO da CONTRATADA.
2. As atividades dos prepostos deverão ser executadas nas instalações da SEFAZ, de forma presencial, ou por meio de acesso remoto, de forma não presencial, conforme definido pela SEFAZ.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ANEXO XIII

### SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

#### 1. SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. As sanções previstas neste Edital e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e, portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.
- 1.2. Para fins de aplicação das sanções, será considerada, como parte inadimplida, a Ordem de Serviço a que se refere.
- 1.3. A incidência de níveis de serviço previstos no ANEXO V - INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO configura inexecução contratual, voluntária ou involuntária, podendo a SEFAZ optar pelo encerramento do contrato quando ocorrer uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - a. nível de serviço na terceira faixa de incidência ou em faixa de incidência que cause impacto negativo ainda maior sobre o faturamento, por 3 (três) vezes consecutivas, numa mesma equipe;
  - b. nível de serviço na terceira faixa de incidência ou em faixa de incidência que cause impacto negativo ainda maior sobre o faturamento, por 5 (cinco) vezes, consecutivas ou não, numa mesma equipe;
  - c. nível de serviço na terceira faixa de incidência ou em faixa de incidência que cause impacto negativo ainda maior sobre o faturamento, por 10 (dez) vezes, consecutivas ou não, no decurso do contrato;
  - d. nível de serviço na quarta faixa de incidência ou em faixa de incidência que cause impacto negativo ainda maior sobre o faturamento, por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no decurso do contrato;
  - e. nível de serviço na quinta faixa de incidência ou em faixa de incidência que cause impacto negativo ainda maior sobre o faturamento, por 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, no decurso do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## **ANEXO XIV**

### **FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO**

Diante da relevância e da criticidade do objeto da contratação para a Administração Pública, e com vistas a assegurar a adequada e tempestiva execução contratual, tornou-se necessária a segregação de funções em perfis profissionais especializados, em consonância com as práticas amplamente adotadas no mercado para a constituição dos denominados Times Ágeis. Adicionalmente, foram estabelecidas exigências relativas à titulação acadêmica, à experiência profissional e à comprovação de certificações de reconhecido e amplo aceite no mercado. Dessa forma, busca-se assegurar que os profissionais disponibilizados detenham competências técnicas compatíveis com os padrões de desempenho e de qualidade requeridos para a adequada prestação dos serviços objeto da presente contratação, os quais possuem caráter essencial e crítico para a Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

A definição das exigências relativas ao tempo de experiência constitui critério fundamental para a classificação dos profissionais nos níveis Júnior, Pleno e Sênior, os quais possuem referências salariais distintas, conforme disposto no **ANEXO III – TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL MÍNIMA**. A necessidade de diferenciação entre esses níveis, com base no tempo de experiência profissional, decorre dos distintos graus de complexidade das atividades a serem desempenhadas, uma vez que determinadas atividades demandam profissionais com maior nível de experiência, enquanto outras podem ser adequadamente executadas por profissionais com menor tempo de atuação.

As certificações especificadas a seguir como "obrigatórias" são aquelas relacionadas a métodos e ferramentas já em uso pela SEFAZ, conforme descrito no anexo **ANEXO IV - METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE** e no **ANEXO VIII - AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SEFAZ**. Tais certificações estão estritamente relacionadas ao objeto do contrato e às atividades a serem desempenhadas pelos respectivos perfis profissionais. Assim, a certificações visam garantir a proficiência dos profissionais no exercício das atividades no contexto da SEFAZ, atendendo aos critérios de produtividade e qualidade.

### **TITULAÇÃO**

O serviço objeto desta contratação possui no seu hall de atividades essenciais atuações que demandam afinidade e conhecimento em raciocínio lógico e em disciplinas diversas da área de TI, o que exige uma formação abrangente na área, a exemplo de um curso de graduação superior ou pós-graduação.

Portanto, em não havendo disposição específica, deverá ser considerado o seguinte requisito de titulação:

- a. portador de diploma válido em território nacional, de curso superior da área de Tecnologia da Informação ou de curso superior de base matemática - Engenharia, Estatística, Física ou Matemática; ou
- b. portador de diploma válido em território nacional, de curso superior de base não-matemática e também portador de diploma ou certificado válido em território nacional de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

### **CONHECIMENTO DE IDIOMA**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Em não havendo disposição específica, será considerado desejável o conhecimento de Inglês Técnico, uma vez que a SEFAZ faz uso de métodos e ferramentas de mercado, as quais envolvem uma ampla gama de terminologias em inglês.

## REQUISITOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO POR PERFIS PROFISSIONAIS

### 1. Analista de Negócios e Requisitos (Base para Especialistas)

#### 1.1. Formação Acadêmica (Comum a todos níveis e especializações):

1.1.1. Diploma, em instituição reconhecida pelo MEC, de Curso Superior em Computação, Informática, Análise de Sistemas, Administração, Engenharia de Produção ou áreas correlatas.

#### 1.2. Competências Comuns (Soft Skills Essenciais):

1.2.1. Comunicação oral e escrita (clareza, objetividade), escuta ativa, negociação, pensamento analítico, resolução de problemas, facilitação de reuniões, relacionamento interpessoal.

#### 1.3. Analista de Negócios e Requisitos - Especialista em Governança de TI I, II, e III

##### 1.3.1. Nível I:

1.3.1.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 3 anos de experiência comprovada em atuando em Governança de TI, com pelo menos 1 ano de envolvimento em projetos, levantamento de requisitos, ou análise de processos de TI.

##### 1.3.1.2. Conhecimentos Específicos Chave:

1.3.1.2.1. Fundamentos de Governança de TI,

1.3.1.2.2. Conhecimento básico dos frameworks COBIT e ITIL,

1.3.1.2.3. Ciclo de vida de projetos e desenvolvimento de sistemas. Inglês técnico (leitura).

##### 1.3.1.3. Certificações:

1.3.1.3.1. Desejáveis:

1.3.1.3.1.1. ITIL 4 Foundation;

1.3.1.3.1.2. COBIT Foundation

##### 1.3.2. Nível II:

1.3.2.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 5 anos de experiência comprovada em TI, sendo pelo menos 2 anos dedicados à análise, desenho ou implementação de processos de Governança de TI ou Gestão de Serviços de TI.

1.3.2.2. **Conhecimentos Específicos Chave:** Todos do Nível I, mais pelo menos três dos conhecimentos específicos a seguir:

1.3.2.2.1. implementação e/ou operação de processos baseados em COBIT e ITIL (nível intermediário),

1.3.2.2.2. gestão de riscos de TI (básico),

1.3.2.2.3. gestão de portfólio de TI (básico), elaboração de políticas e normas de TI;

1.3.2.2.4. Inglês técnico (leitura e escrita).

##### 1.3.2.3. Certificações:

1.3.2.3.1. **Obrigatória:** ITIL 4 Foundation.

1.3.2.3.2. **Desejável ao menos uma das seguintes certificações:**

1.3.2.3.2.1. COBIT Foundation;

1.3.2.3.2.2. ISO 20000;

1.3.2.3.2.3. ISO 31000

##### 1.3.3. Nível III:

1.3.3.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 7 anos de experiência comprovada em TI, sendo pelo menos 4 anos dedicado a iniciativas de Governança de TI, desenho e implementação de modelos de governança, avaliação de maturidade, ou consultoria em Governança de TI.

1.3.3.2. **Conhecimentos Específicos Chave:** Todos do Nível II, mais:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 1.3.3.2.1. Domínio avançado de COBIT (assessment, design de sistemas de governança),
  - 1.3.3.2.2. Gestão de riscos de TI (avançado),
  - 1.3.3.2.3. Gestão de portfólio de projetos de TI,
  - 1.3.3.2.4. Planejamento estratégico de TI,
  - 1.3.3.2.5. Gestão de custos em TI,
  - 1.3.3.2.6. FinOps,
  - 1.3.3.2.7. Auditoria de processos de governança,
  - 1.3.3.2.8. Frameworks de segurança da informação (e.g., ISO 27001 básico).
  - 1.3.3.3. **Certificações e Formação:**
    - 1.3.3.3.1. **Obrigatórias:** ITIL 4 Foundation e COBIT Foundation;
    - 1.3.3.3.2. **Desejável:** Pós-graduação na área de Governança ou Gestão de TIC;
    - 1.3.3.3.3. **Desejável ao menos uma das seguintes certificações:**
      - 1.3.3.3.3.1. CGEIT (Certified in the Governance of Enterprise IT);
      - 1.3.3.3.3.2. CRISC;
      - 1.3.3.3.3.3. P3O Foundation/Practitioner;
      - 1.3.3.3.3.4. FinOps Certified Practitioner.
- 1.4. Analista de Negócios e Requisitos - Especialista em Análise de Processos I, II, e III**
- 1.4.1. **Nível I:**
    - 1.4.1.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 3 anos de experiência comprovada em TI, com atuação em atividades de mapeamento de processos de negócio ou análise de sistemas com foco em processos.
    - 1.4.1.2. **Conhecimentos Específicos Chave:**
      - 1.4.1.2.1. Técnicas de levantamento e elicitação de processos;
      - 1.4.1.2.2. Notação BPMN (leitura e modelagem básica);
      - 1.4.1.2.3. Ferramentas de modelagem de processos (e.g., Bizagi Modeler);
      - 1.4.1.2.4. Documentação de processos;
      - 1.4.1.2.5. Conhecimentos em ITIL 4 Foundation,
      - 1.4.1.2.6. Normas da família ISO 9000, 20000 e
      - 1.4.1.2.7. Metodologias ágeis.
      - 1.4.1.2.8. Noções de auditoria de processos.
      - 1.4.1.2.9. Inglês técnico (leitura).
    - 1.4.1.3. **Certificações e capacitação:**
      - 1.4.1.3.1. **Desejável:** ITIL 4 Foundation; Capacitação em BPMN.
  - 1.4.2. **Nível II:**
    - 1.4.2.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 5 anos de experiência comprovada como Analista de Processos, Analista Organizacional, Analista de Organização e Métodos (O&M) ou Analista de Organização, Sistemas e Métodos (OSM), sendo obrigatório o mínimo de 3 anos em levantamento e modelagem de processos de negócio. Experiência comprovada em auditoria de processos.
    - 1.4.2.2. **Conhecimentos Específicos Chave:** Todos do Nível I, mais:
      - 1.4.2.2.1. análise crítica de processos (identificação de gargalos, desperdícios),
      - 1.4.2.2.2. desenho de processos (TO-BE),
      - 1.4.2.2.3. metodologias de melhoria de processos (Lean, Six Sigma básico),
      - 1.4.2.2.4. indicadores de desempenho de processos (KPIs).
      - 1.4.2.2.5. Implementação de workflows e automação de processos em ferramenta de ITSM,
      - 1.4.2.2.6. Noções básicas em tratamento de dados,
      - 1.4.2.2.7. metodologias ágeis e frameworks de Segurança da Informação como ISO 27000.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

1.4.2.2.8. Conhecimento em BPM CBOK. Inglês técnico (leitura).

**1.4.2.3. Certificações**

1.4.2.3.1. **Obrigatória:** ITIL 4 Foundation.

1.4.2.3.2. **Desejáveis:**

1.4.2.3.2.1. Capacitação em BPMN;

1.4.2.3.2.2. Green Belt em Six Sigma.

**1.4.3. Nível III:**

1.4.3.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 7 anos de experiência comprovada em TI, sendo pelo menos 4 anos liderando iniciativas de transformação de processos, redesenho de processos complexos, ou gestão de escritório de processos (BPMP).

1.4.3.2. **Conhecimentos Específicos Chave:** Todos do Nível II, mais:

1.4.3.2.1. gestão de portfólio de processos, arquitetura de processos,

1.4.3.2.2. automação de processos (RPA, BPMS),

1.4.3.2.3. gestão da mudança organizacional aplicada a projetos de processos,

1.4.3.2.4. Lean Six Sigma (Green/Black Belt).

1.4.3.2.5. Capacitação em BPMN;

1.4.3.3. **Certificações e Formação:**

1.4.3.3.1. **Obrigatória:** Certificação ITIL 4 Strategist DPI ou similar à critério da SEFAZ-BA;

1.4.3.3.2. **Desejável:** Lean Six Sigma Green Belt; Pós-graduação na área de Governança de TIC ou Gestão de Processos.

**1.5. Analista de Negócios e Requisitos - Especialista em Auditoria Ágil I, II, e III**

**1.5.1. Nível I:**

1.5.1.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 3 anos de experiência comprovada em TI, com atuação em atividades de gestão ágil, gestão de qualidade ou melhoria contínua.

1.5.1.2. **Conhecimentos Específicos Chave:** framework Scrum, cerimônias ágeis, gestão de backlog de produto, papéis e responsabilidades no contexto ágil.

1.5.1.3. **Certificações:**

1.5.1.3.1. **Desejável:** Professional Scrum Master I ou Kanban Management Professional (KMP I).

**1.5.2. Nível II:**

1.5.2.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 5 anos de experiência comprovada em TI, com atuação em atividades de gestão ágil, gestão de qualidade ou melhoria contínua.

1.5.2.2. **Conhecimentos Específicos Chave:**

1.5.2.2.1. Framework Scrum,

1.5.2.2.2. Método Kanban,

1.5.2.2.3. Cerimônias ágeis,

1.5.2.2.4. Gestão de backlog de produto,

1.5.2.2.5. Papéis e responsabilidades no contexto ágil,

1.5.2.2.6. Gestão de fluxo,

1.5.2.2.7. Métricas ágeis,

1.5.2.2.8. Microsoft Excel,

1.5.2.2.9. Elaboração de dashboards.

1.5.2.3. **Certificações:**

1.5.2.3.1. **Obrigatórias:** pelo menos uma das certificações abaixo:

1.5.2.3.1.1. Professional Product Owner (PSPO I) – Scrum.org;

1.5.2.3.1.2. Professional Scrum Master (PSM I) – Scrum.org;

1.5.2.3.1.3. Certified Scrum Master (CSM) – Scrum Alliance;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 1.5.2.3.1.4. Kanban Management Professional (KMP I) – Kanban University;
- 1.5.2.3.1.5. Certified Tester Foundation Level (CTFL) – ISTQB.

1.5.3. **Nível III:**

1.5.3.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 7 anos de experiência comprovada em TI, com atuação em atividades de gestão ágil, gestão de qualidade ou melhoria contínua.

1.5.3.2. **Conhecimentos Específicos Chave:**

- 1.5.3.2.1. Framework Scrum,
- 1.5.3.2.2. Método Kanban,
- 1.5.3.2.3. Cerimônias ágeis,
- 1.5.3.2.4. Gestão de backlog de produto,
- 1.5.3.2.5. Papéis e responsabilidades no contexto ágil,
- 1.5.3.2.6. Gestão de fluxo,
- 1.5.3.2.7. Métricas ágeis,
- 1.5.3.2.8. Microsoft Excel,
- 1.5.3.2.9. Elaboração de dashboards.

1.5.3.3. **Certificações:**

1.5.3.3.1. **Obrigatórias:** pelo menos duas das certificações abaixo:

- 1.5.3.3.1.1. Professional Product Owner (PSPO I) – Scrum.org;
- 1.5.3.3.1.2. Professional Product Owner (PSPO II) – Scrum.org;
- 1.5.3.3.1.3. Professional Scrum Master (PSM I) – Scrum.org;
- 1.5.3.3.1.4. Professional Scrum Master (PSM II) – Scrum.org;
- 1.5.3.3.1.5. Certified Scrum Master (CSM) – Scrum Alliance;
- 1.5.3.3.1.6. Kanban Management Professional (KMP I) – Kanban University;
- 1.5.3.3.1.7. Kanban Management Professional (KMP II) – Kanban University;
- 1.5.3.3.1.8. Certified Tester Foundation Level (CTFL) – ISTQB.

1.5.3.3.2. **Desejável:** Lean Six Sigma Green Belt.

1.6. **Analista de Negócios e Requisitos - Especialista em Qualidade de Processos I, II, e III**

1.6.1. **Nível I:**

1.6.1.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 3 anos de experiência comprovada em TI, com atuação em atividades de gestão de qualidade em contexto de desenvolvimento de software.

1.6.1.2. **Conhecimentos Específicos Chave:**

- 1.6.1.2.1. Métodos e técnicas de testes de software (caixa-preta, caixa-branca, unidade, integração, componente, sistema), métodos ágeis, frameworks de solução de problemas (Ex: A3, MASP, DMAIC, 8D), Lean, Six Sigma, Kanban, Mapeamento de Processos, Microsoft Excel.

1.6.1.3. **Certificações:**

1.6.1.3.1. **Desejável:** Certified Tester Foundation Level (CTFL) e Lean Six Sigma White Belt.

1.6.2. **Nível II:**

1.6.2.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 5 anos de experiência comprovada em TI, com atuação em atividades de gestão de qualidade em contexto de desenvolvimento de software.

1.6.2.2. **Conhecimentos Específicos Chave:** Métodos e técnicas de testes de software (caixa-preta, caixa-branca, unidade, integração, componente, sistema), métodos ágeis, frameworks de solução de problemas (Ex: A3, MASP,



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

DMAIC, 8D), Lean, Six Sigma, Kanban, Mapeamento de Processos, Microsoft Excel.

1.6.2.3. **Certificações:**

1.6.2.3.1. **Obrigatórias:** Certified Tester Foundation Level (CTFL).

1.6.2.3.2. **Desejável:** Lean Six Sigma Green Belt.

1.6.3. **Nível III:**

1.6.3.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 7 anos de experiência comprovada em TI, com atuação em atividades de gestão de qualidade em contexto de desenvolvimento de software.

1.6.3.2. **Conhecimentos Específicos Chave:** Métodos e técnicas de testes de software (caixa-preta, caixa-branca, unidade, integração, componente, sistema), métodos ágeis, frameworks de solução de problemas (Ex: A3, MASP, DMAIC, 8D), Lean, Six Sigma, Kanban, Mapeamento de Processos, Microsoft Excel.

1.6.3.3. **Certificações:**

1.6.3.3.1. **Obrigatórias:**

1.6.3.3.1.1. Certified Tester Foundation Level (CTFL)

1.6.3.3.1.2. Lean Six Sigma Green Belt.

2. **Gerente de Projetos de TI**

2.1. **Formação Acadêmica:**

2.1.1. Ensino Superior completo em áreas de Tecnologia da Informação, Administração, Engenharia, Gestão de Projetos ou áreas correlatas, com instituição reconhecida pelo MEC. Desejável pós-graduação ou MBA em Gestão de Projetos, Governança de TIC ou áreas afins.

2.2. **Experiência Mínima Comprovada:**

2.2.1. Experiência mínima de 5 anos na gestão de projetos de TI, com atuação comprovada em ambientes com múltiplos projetos simultâneos. Vivência em ambientes organizacionais complexos, especialmente no setor público ou grandes corporações. Atuação anterior em Escritório de Projetos (PMO) com foco em suporte metodológico, padronização de práticas e acompanhamento de portfólio. Experiência na integração entre práticas de gestão ágil e tradicional (abordagem híbrida).

2.3. **Conhecimentos Específicos Chave:**

2.3.1. Elaboração, adaptação e disseminação de metodologias de gestão de projetos (PMBOK, metodologias ágeis e híbridas). Facilitação de planejamentos (inceptions, planejamento de releases, reuniões de alinhamento estratégico). Gestão de backlog, elaboração de roadmap e planejamento de entregas iterativas. Tratamento adaptativo de riscos, mudança de escopo

2.3.2. e priorização de demandas. Práticas de gestão de portfólio de projetos (LPM), com foco em alinhamento estratégico e geração de valor. Habilidade em coaching de times e liderança servidora: remoção de impedimentos, gestão de conflitos e desenvolvimento de equipes. Conhecimento prático de frameworks ágeis (Scrum, Kanban, SAFe) e boas práticas de governança de TIC. Uso de ferramentas de gestão de projetos e ágil: Jira, Azure DevOps, Trello, MS Project, Planner, entre outras.

2.4. **Certificações:**

2.4.1. **Obrigatória:**

2.4.1.1. PMP (Project Management Professional)

2.4.1.2. PMI-ACP (Agile Certified Practitioner).

2.4.2. **Desejáveis:**

2.4.2.1. SAFe Agilist (SA);

2.4.2.2. Certified ScrumMaster (CSM);

2.4.2.3. OKR Master (OKRMPC ou similar);

2.4.2.4. SAFe Lean Portfolio Manager (LPM)

3. **Gerente de Portfólio de Projetos de TI**

3.1. **Formação Acadêmica:**

3.1.1. Graduação em Administração, Engenharia, Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 3.1.2. Pós-graduação ou MBA em Gestão de Projetos ou Gestão de Portfólio ou Gestão Estratégica ou Transformação Digital ou Governança e Qualidade de TIC

**3.2. Experiência Mínima Comprovada:**

- 3.2.1. Experiência mínima de 8 anos em gestão de projetos, programas ou portfólio, sendo pelo menos 5 anos especificamente em gestão de portfólio estratégico;  
3.2.2. Atuação comprovada em ambientes com múltiplos projetos simultâneos.  
3.2.3. Vivência em ambientes organizacionais complexos, especialmente no setor público ou grandes corporações.  
3.2.4. Atuação anterior em Escritório de Projetos (PMO) com foco em suporte metodológico, padronização de práticas e acompanhamento de portfólio.  
3.2.5. Experiência na integração entre práticas de gestão ágil e tradicional (abordagem híbrida).

**3.3. Conhecimentos Específicos Chave:**

- 3.3.1. Gestão de Portfólio de Projetos alinhada à estratégia organizacional.  
3.3.2. Framework SAFe (Scaled Agile Framework)  
3.3.3. Lean Portfolio Management (LPM)  
3.3.4. Tema estratégicos, Fluxos de valor, OKRs (Objectives and Key Results) e sua conexão com o portfólio estratégico.  
3.3.5. Portfólio Kanban.  
3.3.6. Técnicas de priorização de demanda.  
3.3.7. Governança de Portfólio, Indicadores e KPIs.  
3.3.8. Gerenciamento de Capacidades e Alocação de Recursos.  
3.3.9. Agilidade Organizacional, I, com forte interface com áreas de negócio, arquitetura corporativa e tecnologia.

**3.4. Certificações:**

**3.4.1. Obrigatórias:**

- 3.4.1.1. PMP (Project Management Professional) ou PMI-ACP (Agile Certified Practitioner);  
3.4.1.2. SAFe Agilist (SA); SAFe® Agilist;  
3.4.1.3. Certified ScrumMaster (CSM);  
3.4.1.4. OKR Master ou Champiom (OKRMPC ou OKRCPC);  
3.4.1.5. SAFe Lean Portfolio Manager (LPM).

**4. Scrum Master / Agile Master**

**4.1. Formação Acadêmica:**

- 4.1.1. Graduação completa reconhecida pelo MEC, na área de exatas (TI, engenharias, matemática, estatística) ou finanças (administração de empresas, economia, contabilidade).

**4.2. Experiência Mínima Comprovada:**

- 4.2.1. Mínimo de 2 anos atuando como Scrum Master ou Agile Coach.

**4.3. Conhecimentos Específicos Chave:**

- 4.3.1. Framework Scrum;  
4.3.2. Método Kanban;  
4.3.3. Descoberta de produto;  
4.3.4. Elaboração de roadmap de produto;  
4.3.5. Gestão de backlog;  
4.3.6. Análise de métricas ágeis;  
4.3.7. Gestão visual;  
4.3.8. Modelos de maturidade ágil;  
4.3.9. Gestão de fluxo;  
4.3.10. Notação de mapeamento de processos (BPMN);  
4.3.11. Agilidade organizacional;  
4.3.12. Melhoria contínua.

**4.4. Certificações:**

- 4.4.1. **Obrigatória:** pelo menos uma certificação em cada um dos grupos abaixo, ou similar a ser validade pela SEFAZ:

**4.4.1.1. Grupo 1:**

- 4.4.1.1.1. Professional Scrum Master (PSM I) – Scrum.org;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 4.4.1.1.2. Certified Scrum Master (CSM) – Scrum Alliance;
- 4.4.1.1.3. Kanban Management Professional (KMP I) – Kanban University.
- 4.4.1.2. **Grupo 2:**
  - 4.4.1.2.1. Professional Scrum Master (PSM II) – Scrum.org;
  - 4.4.1.2.2. Kanban Management Professional (KMP II) – Kanban University;
  - 4.4.1.2.3. Disciplined Agile Scrum Master (DASM) – PMI.
  - 4.4.1.2.4. Lean Digital (PPFL Digital) – Lean Institute.

## 5. ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS I, II e III.

### 5.1. ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS I

- 5.1.1. **Formação Acadêmica:**
- 5.1.2. Diploma de graduação em Curso Superior, reconhecido pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação.
- 5.1.3. **Experiência Mínima Comprovada:**
  - 5.1.3.1. Experiência mínima de 2 (dois) anos em modelagem de estruturas de dados e em implementação de tabelas e consultas em banco de dados através de linguagem SQL (*Structured Query Language*).
  - 5.1.3.2. Experiência em utilização de ferramenta case.
- 5.1.4. **Conhecimentos Específicos Chave:**
  - 5.1.4.1. Inglês técnico.

### 5.2. ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS II

- 5.2.1. **Formação Acadêmica:**
  - 5.2.1.1. Diploma de graduação em Curso Superior, reconhecido pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação.
- 5.2.2. **Experiência Mínima Comprovada:**
  - 5.2.2.1. Experiência mínima de 4 (quatro) anos em modelagem de estruturas de dados e em implementação de tabelas e consultas em banco de dados através de linguagem SQL (*Structured Query Language*).
  - 5.2.2.2. Experiência em utilização de ferramenta case.
  - 5.2.2.3. Experiência 2 (dois) anos em metodologias ágeis.
- 5.2.3. **Conhecimentos Específicos Chave:**
  - 5.2.3.1. Conhecimento em modelagem multidimensional e bancos não relacionais.
  - 5.2.3.2. Inglês técnico.

### 5.3. ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS III

- 5.3.1. **Formação Acadêmica:**
  - 5.3.1.1. Diploma de graduação em Curso Superior, reconhecido pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação.
- 5.3.2. **Experiência Mínima Comprovada:**
  - 5.3.2.1. Experiência mínima de 6 (seis) anos em modelagem de estruturas de dados e em implementação de tabelas e consultas em banco de dados através de linguagem SQL (*Structured Query Language*).
  - 5.3.2.2. Experiência em utilização de ferramenta case.
  - 5.3.2.3. Experiência com modelagem multidimensional, data warehouse e bancos não relacionais.
  - 5.3.2.4. Experiência mínima 3 (três) anos em liderança de projetos ou equipes.
  - 5.3.2.5. Experiência com ferramentas de governança de dados.
  - 5.3.2.6. Experiência 3 (três) anos em metodologias ágeis.
  - 5.3.2.7. Experiência com ferramentas de visualização de dados (Power BI, Tableau ou equivalente).
- 5.3.3. **Conhecimentos Específicos Chave:**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 5.3.3.1. Conhecimento em data lakes.
- 5.3.3.2. Inglês técnico.
- 5.3.4. **Certificações e Formação:** pelo menos uma das certificações abaixo (ou certificação equivalente/superior)
  - 5.3.4.1. Certified Data Management Professional (CDMP);
  - 5.3.4.2. Data Governance Foundation;
  - 5.3.4.3. Google Cloud Certified: Associate Data Practitioner
  - 5.3.4.4. Microsoft Certified: Azure Database Administrator Associate
  - 5.3.4.5. Microsoft Certified: Fabric Analytics Engineer Associate
  - 5.3.4.6. Microsoft Certified: Fabric Data Engineer Associate
  - 5.3.4.7. Microsoft Certified: Power BI Data Analyst Associate
  - 5.3.4.8. Oracle Database SQL Certified Associate

**6. ARQUITETO DE DADOS I, II e III.**

**6.1. ARQUITETO DE DADOS I**

**6.1.1. Formação Acadêmica:**

- 6.1.1.1. Diploma de graduação em Curso Superior, reconhecido pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação.

**6.1.2. Experiência Mínima Comprovada:**

- 6.1.2.1. Experiência mínima de 2 anos em arquitetura de dados, engenharia de dados ou área similar.
- 6.1.2.2. Experiência com ferramentas e tecnologias de big data, processamento de dados e ETL/ELT, incluindo criação de pipelines de dados.
- 6.1.2.3. Habilidade em projetar e otimizar estruturas em data warehouses e data lakes.
- 6.1.2.4. Experiência com bancos de dados relacionais e não relacionais.
- 6.1.2.5. Experiência em integração de fontes de dados heterogêneas e soluções distribuídas.
- 6.1.2.6. Experiência em ferramentas de controle de versão

**6.1.3. Conhecimentos Específicos Chave:**

- 6.1.3.1. Conhecimento em CI/CD e ferramentas de integração contínua.
- 6.1.3.2. Conhecimento em governança de dados e conformidade com normas, inclusive LGPD e demais regulamentações.
- 6.1.3.3. Inglês técnico.

**6.2. ARQUITETO DE DADOS II**

**6.2.1. Formação Acadêmica:**

- 6.2.1.1. Diploma de graduação em Curso Superior, reconhecido pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação.

**6.2.2. Experiência Mínima Comprovada:**

- 6.2.2.1. Experiência mínima de 4 anos em arquitetura de dados, engenharia de dados ou área similar.
- 6.2.2.2. Experiência com ferramentas e tecnologias de big data, processamento de dados e ETL/ELT, incluindo criação de pipelines de dados.
- 6.2.2.3. Habilidade em projetar e otimizar estruturas em data warehouses e data lakes.
- 6.2.2.4. Experiência com bancos de dados relacionais e não relacionais.
- 6.2.2.5. Experiência em integração de fontes de dados heterogêneas e soluções distribuídas.
- 6.2.2.6. Experiência em ferramentas de controle de versão.

**6.2.3. Conhecimentos Específicos Chave:**

- 6.2.3.1. Conhecimento em CI/CD e ferramentas de integração contínua.
- 6.2.3.2. Conhecimento em governança de dados e conformidade com normas, inclusive LGPD e demais regulamentações.
- 6.2.3.3. Inglês técnico.

- 6.2.4. **Certificação:** pelo menos uma das certificações abaixo (ou certificação equivalente/superior)



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 6.2.5. Certified Data Privacy Solutions Engineer (CDPSE);
- 6.2.6. Certified Data Management Professional (CDMP);
- 6.2.7. Data Governance Foundation;
- 6.2.8. Data Science Essentials;
- 6.2.9. Big Data Foundation;
- 6.2.10. TOGAF 9 Foundation;
- 6.2.11. Microsoft Certified: Azure Data Engineer Associate (ou "Fabric Data Engineer Associate");
- 6.2.12. Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert;
- 6.2.13. Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert;
- 6.2.14. Google Cloud Certified – Professional Cloud Architect;
- 6.2.15. AWS Certified Data Engineer – Associate;
- 6.2.16. AWS Certified DevOps Engineer – Associate;
- 6.2.17. AWS Certified Solutions Architect – Associate.

### 6.3. ARQUITETO DE DADOS III

#### 6.3.1. Formação Acadêmica:

- 6.3.1.1. Diploma de graduação em Curso Superior, reconhecido pelo MEC, na área de Tecnologia da Informação.

#### 6.3.2. Experiência Mínima Comprovada:

- 6.3.2.1. Experiência mínima de 6 anos em arquitetura de dados, engenharia de dados ou área similar.
- 6.3.2.2. Experiência com ferramentas e tecnologias de big data, processamento de dados e ETL/ELT, incluindo criação de pipelines de dados.
- 6.3.2.3. Habilidade em projetar e otimizar estruturas em data warehouses e data lakes.
- 6.3.2.4. Experiência com bancos de dados relacionais e não relacionais.
- 6.3.2.5. Experiência em integração de fontes de dados heterogêneas e soluções distribuídas.
- 6.3.2.6. Experiência em ferramentas de controle de versão.

#### 6.3.3. Conhecimentos Específicos Chave:

- 6.3.3.1. Conhecimento em CI/CD e ferramentas de integração contínua.
- 6.3.3.2. Conhecimento em governança de dados e conformidade com normas, inclusive LGPD e demais regulamentações.
- 6.3.3.3. Conhecimento em técnicas e ferramentas de mineração de dados.
- 6.3.3.4. Inglês técnico.

#### 6.3.4. Certificação: pelo menos uma das certificações abaixo (ou certificação equivalente/superior)

- 6.3.4.1. Certificação: pelo menos uma certificação em cada um dos grupos abaixo (ou certificações equivalentes/superiores)

##### 6.3.4.1.1. Grupo 1:

- 6.3.4.1.1.1. Certified Data Privacy Solutions Engineer (CDPSE);
- 6.3.4.1.1.2. Certified Data Management Professional (CDMP);
- 6.3.4.1.1.3. Data Governance Foundation;
- 6.3.4.1.1.4. Data Science Essentials;
- 6.3.4.1.1.5. Big Data Foundation;
- 6.3.4.1.1.6. TOGAF 9 Foundation.

##### 6.3.4.1.2. Grupo 2:

- 6.3.4.1.2.1. Microsoft Certified: Azure Data Engineer Associate (ou "Fabric Data Engineer Associate");
- 6.3.4.1.2.2. Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert;
- 6.3.4.1.2.3. Microsoft Certified: DevOps Engineer Expert;
- 6.3.4.1.2.4. Google Cloud Certified – Professional Cloud Architect;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 6.3.4.1.2.5. AWS Certified Data Engineer – Professional;
- 6.3.4.1.2.6. AWS Certified DevOps Engineer – Professional;
- 6.3.4.1.2.7. AWS Certified Solutions Architect – Professional.

## 7. ANALISTA DE TESTES I, II E III

### 7.1. Nível I:

- 7.1.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 3 anos de experiência comprovada em TI, com atuação em atividades de gestão de qualidade de software e gestão ágil.
- 7.1.2. **Conhecimentos Específicos Chave:**
  - 7.1.2.1. Métodos e técnicas de testes (caixa-preta, caixa-branca, unidade, integração, componente, sistema),
  - 7.1.2.2. Testes funcionais,
  - 7.1.2.3. Testes de aceitação,
  - 7.1.2.4. Testes exploratórios,
  - 7.1.2.5. Escrita e execução de cenários de testes,
  - 7.1.2.6. Métodos ágeis.
- 7.1.3. **Certificações:**
  - 7.1.3.1. **Desejável:** Certified Tester Foundation Level (CTFL).

### 7.2. Nível II:

- 7.2.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 5 anos de experiência comprovada em TI, com atuação em atividades de gestão de qualidade de software.
- 7.2.2. **Conhecimentos Específicos Chave:**
  - 7.2.2.1. Métodos e técnicas de testes (caixa-preta, caixa-branca, unidade, integração, componente, sistema),
  - 7.2.2.2. Testes funcionais,
  - 7.2.2.3. Testes de aceitação,
  - 7.2.2.4. Testes exploratórios,
  - 7.2.2.5. Escrita e execução de cenários de testes,
  - 7.2.2.6. Métodos ágeis.
- 7.2.3. **Certificações:**
  - 7.2.3.1. **Obrigatórias:** Certified Tester Foundation Level (CTFL).

### 7.3. Nível III:

- 7.3.1. **Experiência Mínima Comprovada:** 7 anos de experiência comprovada em TI, com atuação em atividades de gestão de qualidade de software.
- 7.3.2. **Conhecimentos Específicos Chave:**
  - 7.3.2.1. Métodos e técnicas de testes (caixa-preta, caixa-branca, unidade, integração, componente, sistema),
  - 7.3.2.2. Testes funcionais,
  - 7.3.2.3. Testes de aceitação,
  - 7.3.2.4. Testes exploratórios,
  - 7.3.2.5. Escrita e execução de cenários de testes,
  - 7.3.2.6. Métricas de qualidade,
  - 7.3.2.7. Métodos ágeis,
  - 7.3.2.8. Automação de testes.
- 7.3.3. **Certificações:**
  - 7.3.3.1. **Obrigatórias:**
    - 7.3.3.1.1. Certified Tester Foundation Level (CTFL)
    - 7.3.3.1.2. Agile Tester (CTFL-AT).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO XV**  
**CONFIDENCIALIDADE**

1. A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SEFAZ a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual. Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade das informações, e não divulgará a qualquer terceiro, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tiver ou venha a ter acesso durante a vigência deste contrato, e em razão do serviço objeto do presente contrato, que não seja conhecida do público em geral.
2. A contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização da Autoridade Competente da SEFAZ, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos. Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da SEFAZ.
3. A contratada deverá assinar termo de compromisso e sigilo, conforme Anexo XI - Modelos de Termo de Responsabilidade e Sigilo, Modelo A, se comprometendo a não divulgar, sem expressa autorização da SEFAZ, as informações com as quais tiverem contato durante e após a vigência do contrato.
4. Além disso, a contratada deverá garantir que todos os colaboradores da licitante envolvidos com a prestação de serviços objeto deste edital apresentem Termos de Responsabilidade e Sigilo assinados junto à empresa com a qual mantêm vínculo, conforme Anexo XI - Modelos de Termo de Responsabilidade e Sigilo, Modelo B, também se comprometendo a não divulgar, sob hipótese alguma, as informações com as quais tiverem contato dentro do ambiente computacional da SEFAZ.
5. A SEFAZ se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover modificações nos Termos de Responsabilidade e Sigilo, ou até mesmo substituí-los por outro modelo, de modo a refletir as políticas e diretrizes adotadas pela área de segurança.
6. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará a contratada ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como à sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## **ANEXO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Todas as atividades da contratada que envolvam a interação com os funcionários e usuários da SEFAZ deverão ser realizadas em língua portuguesa, assim como toda documentação redigida, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A SEFAZ poderá, a seu exclusivo critério, autorizar exceções a essa regra, em casos excepcionais.
2. Nos casos de execução dos serviços inteiramente fora das instalações da SEFAZ, será de responsabilidade da contratada prover a comunicação entre as suas instalações e a SEFAZ por meio de Rede Privada Virtual (VPN) do tipo IPSEC site-2-site, por meio da Internet. O tamanho do link do lado da contratada deverá ser dimensionado (download e upload) pela contratada de forma a suportar o tráfego necessário para o desempenho das suas atividades relacionadas ao objeto deste edital. A SEFAZ somente fornecerá a porta de firewall à qual deverá ser conectado o equipamento da contratada que fechará o túnel IPSEC, sendo de total responsabilidade da contratada a aquisição, instalação, configuração ou manutenção dos itens necessários para o levantamento do túnel IPSEC nas instalações da contratada e na ponta da SEFAZ.
3. Nos casos de execução eventual dos serviços fora das instalações da SEFAZ, os analistas da contratada poderão, a critério exclusivo da SEFAZ, utilizar a solução de VPN da SEFAZ, desde que de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Os empregados da contratada colocados à disposição da SEFAZ, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da contratada, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
5. Direitos de propriedade.
  - 5.1. A contratação implica necessidade de cessão de direitos autorais dos programas desenvolvidos. Sendo assim, todos os produtos desenvolvidos pela contratada, no âmbito deste contrato, deverão ser entregues à SEFAZ, que terá o direito total de propriedade sobre os produtos, sendo vedada qualquer comercialização, parcial ou integral, por parte da contratada desses produtos a qualquer tempo.
  - 5.2. A SEFAZ, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é o único proprietário dos produtos entregues pela contratada.
  - 5.3. A SEFAZ terá o direito de propriedade intelectual dos produtos, bem como dos artefatos gerados nas etapas de fabricação, de forma permanente e irrevogável.
  - 5.4. Será permitido exclusivamente à SEFAZ, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar os produtos implementados, sem limitações de licenças restritivas.
6. Todos os prazos em dias estipulados neste Termo de Referência se referem a dias corridos de calendário, exceto quando expresso de forma contrária.
7. O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviços não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço durável, conforme art. 26, I e II do Código de Defesa do Consumidor (CDC).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**  
**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Modalidade de Licitação/contratação direta PE	Número 013/2025
---	--------------------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (UST)	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (ANUAL)				1. \$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS [≥60]

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

---

**ANEXO**  
**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

---

Modalidade de Licitação/contratação direta <b>PE</b>	Número 013/2025
---	--------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa  
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações  
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

<b>Especificação</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Prazo de execução</b>

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

---

**ANEXO**  
**MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

---

Modalidade de Licitação/contratação direta <b>PE</b>	Número 013/2025
---	--------------------

**( ) DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO**

Atesto que o preposto da \_\_\_\_\_ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou \_\_\_\_\_ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)**

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA**

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Parte Variável do edital  
Componente: **Minuta de Contrato**  
Classificação: **modelo**  
Versão: **1**  
Data da aprovação/modificação (PGE):

## MINUTA DE CONTRATO

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

( x ) LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). \_\_\_\_\_, titular da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado Contratante, [utilizar a menção ao Estado somente se for órgão da Administração Direta] e a \_\_\_\_\_ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para Governança de Processos e Serviços de TI, Gestão de Qualidade de Software, Gestão do Portfolio de Projetos, Gestão da Estratégia de TIC, Administração de Dados e Ciência de Dados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- TR/Habilitação;
- Proposta da Contratada;
- Edital da Licitação;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 02 (dois) anos, a **contar da data da assinatura do Contrato**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
- manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):

- a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_ matrícula(s): \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	02.25.00.00162010-0	Serviços de gestão, governança e auditoria de desenvolvimento de software	UST	125.519,90		
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

#### Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano contado de \_\_/\_\_/\_\_, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **Obrigações do Contratante**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

8.1.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada, de acordo com o contrato.

8.1.2.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.1.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

8.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

8.1.2.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

8.1.2.6 Permitir acesso dos empregados e demais pessoas vinculadas à contratada para realização do objeto do contrato às instalações da SEFAZ, em horário comercial, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

8.1.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela contratada.

8.1.2.8 Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela contratada.

8.1.2.9 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

## Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

8.2.1 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às seguintes obrigações específicas:

8.2.1.1. Manter os empregados e/ou profissionais vinculados à contratada devidamente identificados por meio de crachá, uniforme, ou equivalente, quando em trabalho nas dependências da SEFAZ, estando todos sujeitos às normas internas de segurança da SEFAZ, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência nas dependências do órgão.

8.2.1.2. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

8.2.1.3. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados neste documento, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência,



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas.

8.2.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meios próprios ou mediante vale-transporte ou similar, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.

8.2.1.5. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da SEFAZ sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade.

8.2.1.6. Remeter tempestivamente à SEFAZ lista atualizada de todas as pessoas vinculadas à contratada, sempre que houver substituição, indicando o CPF, área de atuação e comprovação de certificações e experiência.

8.2.1.7. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização de contrato da SEFAZ.

8.2.1.8. A contratada assume a responsabilidade por todos os profissionais porventura alocados para atendimento ao exigido nesta licitação.

8.2.1.8.1. A contratada assume a responsabilidade por todas as obrigações e encargos comerciais, fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas previstos nas legislações em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e sempre que necessário for, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEFAZ.

8.2.1.8.1.1. As obrigações e encargos mencionados dizem respeito àqueles resultantes desta contratação e da execução do contrato com a SEFAZ.

8.2.1.8.1.2. A contratada assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da SEFAZ.

8.2.1.8.1.3. A contratada assume a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2.1.8.1.4. A contratada assume todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

8.2.1.9. Pagar a remuneração devida a todas as pessoas que prestem serviços à SEFAZ em nome da contratada, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais ou outros devidos.

8.2.1.10. Encaminhar à unidade fiscalizadora da SEFAZ todas as faturas dos serviços prestados.

8.2.1.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SEFAZ ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

8.2.1.12. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia.

8.2.1.13. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e demais profissionais alocados para os serviços objeto do contrato.

8.2.1.14. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.1.15. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

8.2.1.16. Reportar à SEFAZ, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades na SEFAZ, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEFAZ.

8.2.1.17. Elaborar e apresentar à SEFAZ, mensalmente ou sempre que solicitado, relatório gerencial e/ou técnico dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.

8.2.1.18. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a SEFAZ.

8.2.1.19. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da SEFAZ.

8.2.1.20. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8.2.1.21. Cumprir rigorosamente as normas, os prazos, regulamentos e padrões de qualidade pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2.1.22. Cumprir fielmente o contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2.1.23. Promover treinamento e atualização profissional de todas as pessoas vinculadas à CONTRATADA que prestam serviços para a SEFAZ, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o Gestor do Contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados e em consonância com o estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviço (NMS).

8.2.1.24.1. A CONTRATADA deverá buscar realizar treinamentos em quantidade mínima que some, em média, 20 (vinte) horas por semestre a cada 1.500 (mil e quinhentas) UST executadas no período. A realização dessa carga horária de treinamento será medida pelo indicador ICPR - Indicador de Capacitação dos Profissionais.

8.2.1.24.2. O planejamento dos treinamentos a serem realizados deve ser entregue para aprovação da SEFAZ em até 30 (trinta) dias após o início de cada semestre contratual. Devem constar no relatório: a lista de participação, a ementa, a carga horária, datas e horários previstos de cada curso.

8.2.1.24.3. A SEFAZ poderá rejeitar o planejamento, caso os treinamentos sugeridos pela CONTRATADA não façam parte do escopo de ferramentas ou tecnologias adotadas pela SEFAZ ou, ainda, sejam relacionados a versões de produtos obsoletos ou fora de uso. Poderá ser também rejeitada a capacitação que for oferecida mais de uma vez a um mesmo profissional.

8.2.1.24.4. A capacitação deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário de prestação de serviços. Não sendo possível, deverá ser realizada em horários compreendidos antes das 9h00 ou após as 17h00.

8.2.1.24.4.1 As horas de treinamento não serão faturadas, independentemente do horário em que venham a ocorrer.

8.2.1.24.5. A SEFAZ deverá ser consultada previamente caso a CONTRATADA deseje efetuar qualquer alteração em um planejamento de treinamento já aprovado, excetuando-se as mudanças relacionadas a dia e horário. Caso isto não ocorra, fica a critério da SEFAZ contabilizar ou não, no indicador, as capacitações não previstas no planejamento semestral.

8.2.1.24.6. As UST executadas em regime de sobreaviso e em regime de horário diferenciado não serão contabilizadas na quantidade de UST de serviço prestado no semestre, para fins de apuração da capacitação profissional.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

8.2.1.24.7. O relatório de execução da capacitação, assinado pelo preposto da CONTRATADA, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o final do semestre contratual. Caso a CONTRATADA não apresente o relatório, o indicador será zerado para todos os meses do semestre seguinte.

8.2.1.24.8. Devem constar no relatório de execução da capacitação: o cálculo do indicador em acordo com o Anexo V, a lista de treinamentos realizados e as respectivas cópias dos certificados ou documentos equivalentes comprobatórios de participação.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

#### 10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: 5% (cinco por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

#### 10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,2% (dois décimos por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,2% (dois décimos por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,3% (três por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**15.1.1.** A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_